



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV - Nº 190

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 1972

## CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIAS DE 18 DE SETEMBRO DE 1972

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8.º da Lei número 4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve:

N.º 176 - Retificar a aposentadoria de Sebastião Luiz Balloneker, declarada a partir de 25 de dezembro de

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

1970, de acordo com os artigos 101, item II e 102, item II da Constituição da República Federativa do Brasil, no cargo de Auxiliar de Portaria, código GL-303.7-A, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do Conselho Nacional de Pesquisas, pela Portaria n.º 47, de 26 de março de 1971 - *Diário Oficial* de 15 de abril do

mesmo ano, para considerá-la como ocorrida; com base nos mesmos dispositivos legais supra, citados, no nível 8-B da mesma série de classes, em virtude de promoção efetivada a partir de 30 de junho de 1970, pela Portaria n.º 63, de 24 de maio de 1971 - *Diário Oficial* de 14 de junho do mesmo ano.

N.º 178 - Promover, por merecimento, a partir de 30 de junho de 1972, na forma do art. 29 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os arts. 2.º e 14 do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Ismael da Silva, da classe A, nível 9, código GL-302, da série de classe de Porteiro, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste Conselho, para a Classe B, nível 11, da mesma série de classe, em vaga decorrente da nomeação, por acesso, de Luiz Fernando de Pinho Galhardo. Arthur Mascarenhas Façanha.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria do Pessoal

PORTARIA Nº 2.375, DE 26 DE SETEMBRO DE 1972

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral através da Portaria n.º 668, de 23 de abril de 1971 publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

I - Dispensar o Engenheiro Mario Kabalem Restom, matrícula número 1.164.246, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo J-F, de Chefe do Laboratório Central, da Divisão de Pesquisas e Normas Técnicas, da Diretoria de Planejamento.

II - Designar o referido servidor para exercer a função gratificada, símbolo I-F, de Assistente do Chefe da Divisão de Pesquisas e Normas Técnicas, da Diretoria de Planejamento, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 833,00 (oitocentos e trinta e oito cruzeiros), de conformidade com o Decreto n.º 64.178, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto n.º 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no *Diário Oficial* de 15 de maio de 1972. José Lutz de Figueiredo.

## 3.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 2 DE AGOSTO DE 1972

N.º 3.224 - O Chefe do 3.º Distrito Rodoviário Federal, com fundamento no item XV, do artigo 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25-3-71, resolve aplicar à firma Gustavo Silva S.A. - Comércio e Representações, a multa de Cr\$ 140,28 correspondente a 8% (oito por cento) do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho n.º 450-72, por não ter sido entregue o material no prazo estipulado na nota de empenho em referência, de conformidade com o artigo 3.º, parágrafo

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

2.º, das instruções anexas à Circular DG-28-68, devendo o depósito ser feito na Tesouraria deste Distrito, dentro do prazo de 15 dias consecutivos à publicação deste Ato, sem o que perderá essa firma o direito a apresentar recursos ao Sr. Diretor-Geral, ficando sujeita a cobrança executiva.

N.º 3.225 - O Chefe do 3.º Distrito Rodoviário Federal, com fundamento no item XV, do art. 116 do Regulamento do D. N. E. R. aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25.3.71, resolve aplicar à firma Paschoal de Castro Alves S.A. - Comercial, a multa de Cr\$ 41,25 correspondente a 11% (onze por cento) do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho número 487-72, por não ter sido entregue o material no prazo estipulado na referida nota de empenho, de conformidade com o artigo 3.º, parágrafo 2.º, das Instruções anexas à Circular DG-28-68, devendo o depósito ser feito na Tesouraria deste Distrito, dentro do prazo de 15 dias consecutivos à publicação deste Ato, sem o que perderá essa firma o direito a apresentar recursos ao Sr. Diretor-Geral, ficando sujeita a cobrança executiva.

N.º 3.226 - O Chefe do 3.º Distrito Rodoviário Federal, com fundamento no item XV, do art. 116 do Regulamento do D. N. E. R. aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25.3.71, resolve aplicar à firma R. Esteves Gráfica Ltda., a multa de Cr\$ 44,34 correspondente a 6% (seis por cento) do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho n.º 460-72, por não ter sido entregue o material no prazo estabelecido na referida nota de empenho, de conformidade com o artigo 3.º, parágrafo 2.º, da Circular DG-28-68, devendo o depósito ser feito na Tesouraria deste Distrito, dentro do prazo de 15 dias consecutivos à publicação deste Ato, sem o que perderá essa fir-

ma o direito a apresentar recursos ao Sr. Diretor-Geral, ficando sujeita a cobrança executiva.

N.º 3.227 - O Chefe do 3.º Distrito Rodoviário Federal, com fundamento no item XV, do art. 116 do Regulamento do D. N. E. R. aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25.3.71, resolve aplicar à firma J. Torquato - Comércio e Indústria S.A. a multa de Cr\$ 83,16 correspondente a 21% (vinte e um por cento) do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho n.º 464-72, por não ter sido entregue o material no prazo estipulado na referida nota de Empenho, de conformidade com o artigo 3.º, parágrafo 2.º, da Circular DG-28-68, devendo o depósito ser feito na Tesouraria deste Distrito, dentro do prazo de 15 dias consecutivos à publicação deste Ato, sem o que perderá essa firma o direito a apresentar recursos ao Sr. Diretor-Geral, ficando sujeita a cobrança executiva.

N.º 3.228 - O Chefe do 3.º Distrito Rodoviário Federal, com fundamento no item XV, do art. 116 do Regulamento do D. N. E. R. aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25.3.71, resolve aplicar à firma Importadora A. Barbosa S.A. a multa de Cr\$ 6,72 correspondente a diferença de preço entre os valores dos fornecimentos constantes das Notas de Empenho números 574 e 1766-70, por não ter sido entregue o material correspondente a nota de empenho n.º 594, de conformidade com os parágrafos 1.º e 2.º, do artigo 4.º, da circular DG-28-68, devendo o depósito ser feito na Tesouraria deste Distrito, dentro do prazo de 15 dias consecutivos à publicação deste Ato, sem o que perderá essa firma o direito a apresentar recursos ao Sr. Diretor-Geral, ficando sujeita a cobrança executiva.

N.º 3-233 - O Chefe do 3.º Distrito Rodoviário Federal, com fundamento no item XV, do art. 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25-3-71, resolve aplicar à firma Angelo Figueiredo S. A. - Comércio e Importação a multa de Cr\$ 34,40 correspondente a 1/3 (um terço) do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho n.º 2.263-71, por não ter sido entregue ao Distrito o material referido na nota de empenho em referência, de conformidade com o artigo 4.º, § 3.º, da Circular DG-28-68, devendo o depósito ser feito na Tesouraria deste Distrito, dentro do prazo de 15 dias consecutivos à publicação deste Ato, sem o que perderá essa firma o direito a apresentar recursos ao Sr. Diretor-Geral, ficando sujeita a cobrança executiva.

N.º 3-234 - O Chefe do 3.º Distrito Rodoviário Federal, com fundamento no item XV, do art. 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25-3-71, resolve aplicar à firma Firtaleza, Máquinas, Motores e Peças Ltda., a multa de Cr\$ 33,00 correspondente a 22% (vinte e dois por cento) do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho n.º 315-72, por não ter sido entregue o material no prazo estipulado na referida nota de empenho, devendo o depósito ser feito na Tesouraria deste Distrito, dentro do prazo de 15 dias consecutivos à publicação deste Ato, sem o que perderá essa firma o direito a apresentar recursos ao Senhor Diretor-Geral, ficando sujeita a cobrança executiva.

N.º 3-235 - O Chefe do 3.º Distrito Rodoviário Federal, com fundamento no item XV, do art. 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25-3-71, resolve aplicar à firma A. Pinheiro/A (Comércio e Indústria), a multa de Cr\$ 76,48 correspondente a 11% (onze por cento) do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho número 575-72, por não ter sido entregue o material no prazo estipulado na respectiva nota de empenho, de con-

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dots, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o bastante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre .....	Cr\$ 50,00	Semestre .....	Cr\$ 37,50
Ano .....	Cr\$ 100,00	Ano .....	Cr\$ 75,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 120,00	Ano .....	Cr\$ 95,00

#### PORTE AÉREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

#### NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor de Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O preço das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Formidade com o artigo 3º, § 2º, da Circular DG-28-68, devendo o depósito ser feito na Tesouraria deste Distrito, dentro do prazo de 15 dias consecutivos à publicação deste Ato, sem o que perderá essa firma o direito a apresentar recursos ao Sr. Diretor-Geral ficando sujeita a cobrança executiva.

Nº 8-236 — O Chefe do 3º Distrito Rodoviário Federal, com fundamento no item XV, do art. 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25-3-71, resolve aplicar a firma Marcelo Freitas & Cia. Ltda., a multa de Cr\$ 259,64, correspondente a 16% do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho nº 1000-71, por ter sido entregue os materiais fora do prazo estipulado na referida nota de empenho, de conformidade com o § 2º do artigo 3º, da Circular DG-28-68, devendo o depósito ser feito na Tesouraria deste Distrito, dentro do prazo de 15 dias consecutivos à publicação deste Ato, sem o que perderá essa firma o direito a apresentar recursos ao Senhor Diretor-Geral, ficando sujeita a cobrança executiva.

Nº 2-237 — O Chefe do 3º Distrito Rodoviário Federal, com fundamento no item XV, do art. 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25-3-71, resolve aplicar à firma Matergraf Ltda., a multa de Cr\$ 8,10 correspondente a 8% (oito por cento) do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho nº 385-72, por não ter sido entregue os materiais no prazo estipulado na referida nota de empenho, de conformidade com o § 2º, do artigo 3º, da circular DG-28-68, devendo o depósito ser feito na Tesouraria deste Distrito, dentro do prazo de 15 dias consecutivos à publicação deste Ato, sem o que perderá essa firma o direito a apresentar recursos ao Senhor Diretor-Geral, ficando sujeita a cobrança executiva. — Eng. Eduardo Saboia de Carvalho, Substituto do Eng. Chefe do 3º DRF.

#### PORTARIA Nº 03-238, DE 4 DE AGOSTO DE 1972

O Chefe do 3º Distrito Rodoviário Federal, com fundamento no item XV, do art. 116, do Regimento do D.N.E.R. aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25-3-71, resolve aplicar à firma Distribuidora de Implementos Agrícolas Ltda., a multa de Cr\$ 132,00, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho número 344-72, por não ter sido entregue o material no prazo estipulado na referida nota de empenho, de conformidade com o § 2º do artigo 3º, da Circular DG-28-68, devendo o depósito ser feito a Tesouraria deste Distrito, dentro do prazo de 15 dias consecutivos à publicação deste Ato, sem o que perderá essa firma o direito a apresentar recursos ao Senhor Diretor-Geral, ficando sujeita a cobrança executiva. — Eng. Eduardo Saboia de Carvalho, Substituto do Eng. Chefe do 3º DRF.

#### SUPERINTENDENCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

#### PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1972

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno, resolve:

Nº 224 — Exonerar, a pedido, a partir de 29 de setembro de 1972, o Senhor José Lisboa Freire do cargo de Assessor, Símbolo 8-C, do Departamento de Navegação desta Superintendência. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

Nº 226 — Nomear o Sr. Ney Parente da Costa, para exercer o cargo de Assessor, Símbolo 8-C, do Departamento de Navegação, desta Superintendência, tendo em vista a exoneração do Sr. José Lisboa Freire. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

#### COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRPE

Nº 194, de 19 de setembro de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 20 de julho de 1972, José Cano Catanante, matrícula nº 19.049, Motorista, nível 8.A.

#### COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRRJ

Nº 568, de 13 de setembro de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Paulo da Costa Vieira, matrícula número 23.418, Escrevente-Datilógrafo, nível 7.

#### COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRDF

Nº 295, de 21 de setembro de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 4 de setembro de 1972, Teresinha de Jesus Versiani Pitangui, matrícula número 21.898, Oficiala d'ne Administração, nível 18.C.

#### Determinações de Serviço

#### CENTRO DE INFORMAÇÕES

Nº 61, de 25 de setembro de 1972 — Dispensa, a contar de 25 de setembro de 1972, — Orlando González Fernandez, matrícula nº 41.332, da Função de Assistente de Informações nº 02.810, símbolo 3.F, cessando os efeitos da DTS/PRI-52 de 2 de maio de 1972, na parte referente ao servidor.

#### DIRETORIA FINANCEIRA

Nº 300, de 25 de setembro de 1972 — Declara vago, a contar de 12 de setembro de 1972, o cargo nº 06.790, símbolo 5.F, com atribuições de Assistente da Assessoria de Administração Financeira, em face do falecimento do titular, Newton Carlos Bastos Marques, matrícula nº 8.618, ocorrido naquela data; Nº 391, de 25 de setembro de 1972 — Exonera, a contar de 1 de outubro de 1972, Nair da Costa Mendes, matrícula nº 4.400, do cargo em comissão número 01.148, símbolo 6.C, de Secretário de Dirigente de Órgão da Dire-

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRPA

Relação INPS nº 172, de 1972

#### PORTARIAS

#### COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRBA

Nº 418, de 13 de setembro de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Edite Silva Porto, matrícula número 54.211, Copeira, nível 4; Nº 419, de 15 de setembro de 1972 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Petronila Marques d'ne Araújo, matrícula nº 7.536, Enfermeira, nível 22.

Nº 1, de 29 de setembro de 1967 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de abril de 1967, Maria Luíza Bisi dos Santos, matrícula nº 14.049, Oficiala de Administração, nível 12-A; Nº 2, de 28 de setembro de 1967 — Exonera, a pedido, a contar de 15 de junho de 1967, Erotides Maria de Moraes Godinho, matrícula nº 310.306, Escriturária, nível 8; Nº 3, de 29 de setembro de 1967 — Exonera, a pedido, a contar de 15 de junho de 1967, Antonieta Sodré Feles, matrícula nº 215.369, Escriturária, nível 8; Nº 4, de 29 de setembro de 1967 — Exonera, a pedido, a partir de 20 de julho de 1967, Florbêta Brito Noronha, matrícula nº 215.391, Escrevente-Datilógrafa, nível 7.

ção Superior, tendo em vista sua designação, conforme DTS nº DF. 392 de 1972.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

Nº 1.872, de 19 de setembro de 1972 — Dispensa, a pedido, a contar de 12 de agosto de 1972, Nagib Gondim Liberato, matrícula nº 38.912, da função gratificada de Chefe da Seção de Assistência Médica (M), símbolo 7.F, com atribuições de Chefe da seção de Serviços Gerais.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA BAHIA**

Nº 6.598, de 19 de setembro de 1972 — Dispensa, a pedido, a contar de 20 de setembro de 1972, Nilo Alves Martins, matrícula nº 808.282 (CLT), da função gratificada de Infirmante-Habilitado, símbolo 12.F, na Agência em Muritiba.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO CEARÁ**

Nº 3.922, de 14 de setembro de 1972 — Nomeia Raimundo Macedo Pinto, matrícula nº 59.702, para exercer o cargo em comissão de Agente, símbolo 10.C, em Juazeiro do Norte, Nº 3.933, de 19 de setembro de 1972 — Dispensa, a pedido, a contar de 26 de agosto de 1972, Gerardo Nogueira Marcos, matrícula nº 804.511 (CLT), da função de confiança de Encarregado do Setor de Abastecimento da Seção de Material do Hospital Geral de Fortaleza, símbolo 10-FC; Nº 3.931, de 19.9.1972 — Dispensa, a pedido, a contar de 1 de setembro de 1972, Eridan Pinto Cabral, matrícula nº 49.947, da função de confiança de Auxiliar de Gabinete, do Serviço de Enfermagem do Hospital Geral de Fortaleza, símbolo 13-FC Nº 3.939, de 19 de setembro de 1972 — Designar, Eridan Pinto Cabral, matrícula nº 49.947 para exercer a função de confiança de Encarregado do Setor de Abastecimento da Seção de Material do Hospital de Fortaleza, símbolo 10.FC Nº 3.941, de 19 de setembro de 1972 — Designa Flávio Roberto Sales Goes, matrícula número 811.665 (CLT), para exercer a função de confiança de Auxiliar de Gabinete do Serviço de Enfermagem do Hospital de Fortaleza, símbolo 13.FC.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**

Nº 3.088, de 18 de setembro de 1972 — Designa Osny Munhoz de Paula, matrícula nº 49.450, para exercer a função gratificada de Agente, símbolo 6.F, na Agência em Chapéu, cessando, em consequência, os efeitos da alínea "B" da DTS. 2.405-71, publicada no BSL 144-71; Nº 3.089, de 18 de setembro de 1972 — Designa Francisco Arenhart, matrícula nº 806.213 (CLT) — para exercer a função gratificada de Agente, símbolo 5.F, na Agência em São Miguel D'Oeste, cessando, em consequência, os efeitos da alínea "A" da DTS. 2.558-71, publicada no BSL — 212-71.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO SERGIPE**

Nº 2.226, de 13 de setembro de 1972 — Nomeia Euclides Ribeiro Telles, matrícula nº 4.796, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de eguros Sociais, símbolo 6.C, dispensando, em consequência, da função gratificada de Chefe de Serviços Gerais (I), — símbolo 4.F, a contar da data da posse no novo cargo.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

Relação nº 193, de 1972

**PORTARIAS DE 26 DE SETEMBRO DE 1972**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do

Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o que dispõe o Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, resolve:

Nº 1.706 — Promover, a partir de 31 de março de 1972, do nível 5-A, para o nível 6-B, na Série de Classes de Serviço — GL-102, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em vagas mantidas pelo Decreto nº 69.696-71:

a) por merecimento:

Eva Maria Macedo Manhães, matrícula nº 2.130.300.  
Ilza da Silva Casaes, matrícula número 2.130.260.  
Iraci Clemente Santos, matrícula 2.130.255.  
Aydée de Oliveira Luz, matrícula nº 2.130.268.  
Sebastiana Agostinho Gonçalves de Mendonça, matrícula nº 2.130.273.  
Natalier de Oliveira Amaral, matrícula nº 2.130.275.  
Ilza Guedes Pereira, matrícula número 2.130.273.  
Nely Vieira Ferraz, matrícula número 2.130.269.  
Zaira Maria de Santana Aguiar, matrícula nº 2.130.293.

b) por antigüidade:

Josefa Bezerra dos Santos, matrícula nº 1.513.439.  
Nair da Costa Salgado, matrícula nº 1.533.325.  
Maria Romilda de Jesus Gonzaga, matrícula nº 1.391.298.  
Miana José Fontes, matrícula número 1.391.311.  
Nº 1.707 — Promover, por antigüidade, a partir de 31 de março de 1972, Ceres Fernandes Preza, matrícula número 1.513.335, do nível 5-A para o nível 6-B, na Série de Classes de Serviço — GL-102, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, na vaga decorrente da aposentadoria de Elza Ferreira de Carvalho, conforme Portaria nº 1.422, de 26 de novembro de 1971, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 7 de dezembro de 1971.  
Nº 1.708 — Promover, a partir de 31 de março de 1972, de acordo com o Decreto nº 53.480-64, do nível 8-A, para o nível 10-B, na Série de Classes de Guarda — GL-203, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em vagas mantidas pelo Decreto nº 69.696-71,

Por merecimento:

Fernando Lopes de Andrade, matrícula nº 1.791.867.  
Waldemiro Alves Cabral, matrícula nº 1.757.020.

Por antigüidade:

Manoel Lima, matrícula número 1.791.892.  
Nº 1.709 — Promover, a partir de 31 de março de 1972, do nível 8-A para o nível 9-B, na Série de Classes de Laboratorista — P-1.602, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em vagas mantidas pelo Decreto nº 69.696-71,

a) Por merecimento:

Anita Garibaldi Pereira de Medeiros, matrícula nº 1.055.031.  
Antenor Soares da Cunha Sobrinho, matrícula nº 1.91.528.  
Odineá Beatriz da Silva, matrícula nº 1.391.403.  
Estelita Coelho Rodrigues, matrícula nº 1.055.786.  
Iraci Zappone Teixeira, matrícula 1.055.428.  
Ortêlio Martins dos Santos, matrícula nº 1.910.502.  
Clodoveu Dias Paredes, matrícula nº 1.911.660.  
Alzira dos Santos Moreira da Costa, matrícula nº 1.055.500.  
Rosalina Ferreira Perdigão, matrícula nº 1.395.126.  
Elisete da Silva Ramos, matrícula nº 1.513.439.  
Dalva Portella de Caz, matrícula nº 1.022.400.

b) Por antigüidade:

Pedro Paulo Borges de Abrantes, matrícula nº 2.130.295.  
Erickaújo da Paixão, matrícula número 1.911.395.  
Francisco de Paula Chaves Cruz, matrícula nº 1.391.305.  
Maria Thereza Lima, matrícula número 1.912.054.  
Nair Barreto Barros, matrícula número 1.746.039.  
Irene Pereira Mendes, matrícula número 1.055.845.  
Nº 1.710 — Promover, a partir de 31 de março de 1972, do nível 12-A para o nível 14-B, na Série de Classes de Técnico de Laboratório, P-1.601, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em vagas mantidas pelo Decreto número 69.696-71.

a) Por antigüidade:

Francisco Teixeira Cabral, matrícula nº 1.055.840.  
Juracy Azevedo Brandão, matrícula nº 1.757.009.  
José Marques Macedo, matrícula nº 1.225.485.  
Elza Pinto Ferreira Lobo, matrícula nº 1.055.448.  
Therezinha Siqueira Camargo, matrícula nº 1.513.180.  
Sérgio José Horta Lagoeiro, matrícula nº 1.055.490.  
Iris Cardoso Fernandes, matrícula nº 1.222.815.

b) por merecimento:

Edith Mendonça Mendes, matrícula nº 1.912.154.  
José Tristão da Matta, matrícula nº 1.912.074.  
Edith Monnerat Vieira, matrícula nº 1.912.230.  
Jacques Soares Neto, matrícula número 1.772.983.  
Dulce Gomes Greca, matrícula número 1.912.609.  
Heloisa Fernandes Zeitone, matrícula nº 1.792.090.  
Nilo José Gouveia, matrícula número 1.912.031.  
Belquice de Souza Macedo Soares, matrícula nº 1.912.323.  
Achilles Baptista de Borborema, matrícula nº 1.982.954.  
Raimunda Margarida Chagas Diniz, matrícula nº 1.982.922.  
Hilton Lopes da Costa, matrícula nº 1.391.334.  
Hélio Lopes da Costa, matrícula número 1.982.981.  
Nilda Xavier da Silva, matrícula nº 1.055.890.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República, e arada no PR nº 6.794-72, de acordo com o contido na Exposição de Motivos nº 770, de 8 de agosto de 1972, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil — DASP, publicada no Diário Oficial de 24 de agosto de 1972, resolve: Nº 1.711 — Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em concurso, José David Aron Diamant, para exercer o cargo de classe "A", nível 8, da Série de Classes de Laboratorista — P-1.602, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado, em vaga mantida pelo Decreto nº 69.696, de 3 de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial de 17 de dezembro de 1971.

**PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1972**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve: Nº 1.713 — Promover, de acordo com o artigo 29, da Lei nº 3.780, de

12 de julho de 1960, na Série de Classes de Escriurário, Código AF-202, do nível 8-A para o nível 10-B, do Quadro de Pessoal do IPASE — Parte Permanente:

Nome — Decorrência da Vaga  
A partir de 31 de março de 1970

a) Por Merecimento

Waldívia Bezerra Ferreira Lima — Exon. de João Gabriel de Melo.  
Yolanda Coccoza Murta — Exoneração de Hildaeth Assis Mendes.  
Maria de Lourdes Mendes Moura — Exoneração de Júlio de Araújo Aires.  
Mirtes Carmen de Oliveira Fortes — Exoneração de Hiram Moraes.  
Maria Antonieta dos Anjos Santos — Exoneração de Nicanor de Almeida.  
Maria da Glória Cunha — Aposentadoria de José Américo Veiga.

b) Por Antigüidade

Wanda Nery Cumpido — Exoneração de Ivaldo Pio de Azevedo.  
Maria Aparecida Ernesto — Exoneração de Maria Terezinha Pontes Vasconcelos.  
Miriam Martins Cutrin — Falecimento de Maria Catarina Gomes.  
Yara Garcez Chaves — Exoneração de José Barbosa Leal.  
A partir de 30 de junho de 1970

a) Por Merecimento

Sebastião Ramalho de Alencar — Exoneração de Ocirema de Souza Castro.  
Maria Carmina Serejo Luz — Aposentadoria de Maria da Glória Aguiar.  
Nirce de Lima Castro — Aposentadoria de José Ribamar Gonçalves.  
Nadir Miranda Lins de Souza — Aposentadoria de Maria Luíza Rocha de Moraes.  
Edwald Bezerra de Andrade — Demissão de Jenivaldo Magno Bacalhau.  
Probio de Almeida Porto — Acesso de Maria da Graça Carvalho Pereira.  
Oscar de Oliveira Martins — Acesso de Mário Raimundo Costa.  
Maria da Penha Botelho de Arruda — Acesso de Maria do Céu de Melo Mestrinho.

Wilson Oliveira Souza — Exoneração de Maria Ribeiro Barros.  
Rose Mary Magalhães Cavalcanti — Acesso de Raimunda de Souza Matos.  
Walter Moreira Barbosa — Acesso de Anice Laftália de Mello.  
Maria Luíza Galvão — Acesso de Marliu Waldete Leite Sacramento.  
Geraldo Silva — Acesso de Iluminata Nóbrega Fernandes.  
Yara Honório da Silva — Acesso de Maria Nilza Pereira Ramos.  
Maria Helena Nogueira Leal — Acesso de Maria Helena Fernandes Silva.

Sady Nagib Nemer — Acesso de Maria de Lourdes Azevedo Costa.  
Júlia Cândida da Silva Cardoso — Acesso de Heloisa Sobral Soriano Barcellos.  
Joel Brasil — Acesso de Maria Lúcia Confalonieri.  
Jacy França e Silva — Acesso de Romão Inocente.  
Washington Luiz Pires — Acesso de José Macedo Soares.  
Yolanda Rocha — Acesso de Manoel Martins Flúza.  
Hermínia Piheschl — Acesso de Lydia Cunha Cescatto.

b) Por Antigüidade

Maria Mariene de Souza Santos — Aposentadoria de Manoel Toscano de Brito.  
Waldecil Reis — Exoneração de Maria José Freitas Veiga.  
Renecil Nesme Gomes — Acesso de Matilde Fernandez Asencio.  
Silvio Araújo Gomes — Acesso de Luna Levy.  
Sílvia Rique Pereira Gomes — Acesso de Ivo Vicente Guitenell.  
Romero Figueiredo Agra — Acesso de Elza Sombra da Rocha Santos.  
Maria José Rodrigues de Melo — Acesso de Hedwiges dos Reis Chagas.  
Zenalde Amorim de Oliveira —

Acesso de Maria Aparecida Borges Horta.

Santino de Assis Rocha — Acesso de Terezinha Cintra Magalhães.

Walter Muniz — Acesso de Cleber Pinheiro.

Adalva Pires Ferreira de Sá — Acesso de Maria Alaesse Nascimento Moreira.

A partir de 30 de setembro de 1970

a) Por Merecimento:

Mário dos Santos — Aposentadoria de José Ferreira da Silva.

Roberto Willis dos Santos — Exoneração de Iglésias Ribeiro.

Arnaldo Fehr da Silva — Aposentadoria de Noemi de Araújo Franco.

b) Por Antigüidade:

José Alberto Maciel de Carvalho — Aposentadoria e Clara Bernstein.

A partir de 31 de dezembro de 1970

aq Por Merecimento:

Jandira Valentim da Silva — Aposentadoria de Anita Gomes de Oliveira Moreno.

Maria Anunciada Bastos Simões — Demissão de Edelzito Macena Dantas.

Rosemar Pereira — Acesso de Maria Nazareth Ferreira.

Lacy Leite Menezes — Acesso de Solange Cunha Soares de Freitas.

Raimundo Diogo Chaves — Acesso de Noêmia Teperino.

Maria Iêda Pedrosa de Souza — Acesso de Zélia Ferreira de Melo.

Luiz Gonzaga Neves — Acesso de Geraldo Vital Duarte.

Antônio Alves do Nascimento — Acesso de Terezinha de Jesus Fonseca e Silva.

Sandoval Nonato Braga — Acesso de Luíza Maria Ferreira Couto.

b) Por Antigüidade:

Eda Portugal da Silva — Aposentadoria de Maria José Luna Dias.

Janete Salim Carvalho Gomes — Exoneração de Leda Yolanda G. da Veiga.

André Lemos Travassos — Acesso de Léa de Oliveira Borges.

Carmen Lygia de Oliveira Lisboa — Acesso Carmelita de Melo.

Helena Nery — Acesso de José Bandeira Barros.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no § 2º, do artigo 2º, do Decreto nº 70.755, de 23 de junho de 1972, resolve:

Nº 1.715 — Designar Jenice Helena de Paoli, Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria matrícula nº 1.079.455, para exercer a Função Gratificada, símbolo 6-F, de Secretário Executivo, na Superintendência Local no Estado da Guanabara, do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no Decreto número 70.755-72, resolve:

Nº 1.719 — Nomear Thais Cavalcanti Confalonieri, Contador nível 20-A, matrícula nº 1.900.827, para exercer o cargo, em comissão, símbolo 8-C, de Chefe do Serviço de Controle de Receitas (DFR), da Divisão Financeira (DF), do Departamento de Finanças (DF), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.721 — Promover, de acordo com o artigo 29, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, na Série de Classes de Técnico de Administração. Código ... AF-601, do Quadro de Pessoal do IPASE — Parte Permanente:

I — Do Nível 21-B para o Nível 22-C:

NOME — DECORRÊNCIA DA VAGA

1 — A partir de 30 de junho de 1965 Por Merecimento:

Jesus de Maria Neves Ribeiro — Apos. Silvio Armando da Cunha

2 — A partir de 31 de março de 1966 Por Merecimento:

Lazaro Abilio Pereira Pires — Apos. José Bastos

3 — A partir de 30 de setembro de 1968

Por Antigüidade: Guiomar da Silva Doméstico — Apos. Jesus de Maria Neves Ribeiro

4 — A partir de 30 de setembro de 1969

Por Merecimento:

Leonor do Valle Costa — Fal. Cristóvão Vieira Rego

II — Do Nível 20-A para o Nível 21-B

NOME — DECORRÊNCIA DA VAGA

1 — A partir de 30 de setembro de 1965

Por Merecimento:

Ivo Carlos Compagnoni — Prom. Jesus de Maria Neves Ribeiro

NOME — DECORRÊNCIA DA VAGA

2 — A partir de 30 de setembro de 1966

Por Merecimento:

Mariana Costa Marques — Prom. Lazaro Abilio Pereira Pires

3 — A partir de 30 de setembro de 1968

Por Antigüidade:

Cinira Cavalcanti de Albuquerque — Prom. Guiomar da Silva Doméstico

4 — A partir de 31 de março de 1969

Por Merecimento:

Dorothy Monteiro de Castro — Apos. Helio Pinto de Oliveira

5 — A partir de 30 de setembro de 1969

Por Merecimento:

Rosemiro Robinson Silva Junior — Prom. Leonor do Valle Costa

Tornar sem efeito as Portarias números 1.004-70 e 93-72, tendo em vista o Decreto nº 70.048, de 25 de janeiro de 1972. — Manoel Afrânio Carneiro de Novaes, Presidente Substituto

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 25 DE SETEMBRO DE 1972

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuições que lhe confere a Instrução nº 49, de 17 de setembro de 1971 (BI-179-71), resolve:

Designar Domingos Sola Neto, Técnico de Contabilidade P.701.13.A, matrícula nº 1.022.479, ponto número 7.346, para substituir o Chefe da Seção de Análise Econômica-AFE, na função gratificada, símbolo 3-F, do Serviço de Contabilidade e Finanças — SAF, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

Revogar a Ordem de Serviço número HSE-22, de 25 de janeiro de 1972, que designou José Ferreira Moreira Filho, Técnico de Contabilidade — P.701.15.B, matrícula nº 2.130.151, ponto nº 2.772, para a mesma função. — Jorge de Castro Dodsworth Martins.

Relação nº 194, de 1972

PORTARIAS DE 29 DE SETEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no Decreto nº 70.755-72, resolve:

Nº 179 — Designar Marcello de Souza Ferreira, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 1.910.843, para exercer a Função Gratificada, símbolo 3-F, de Assistente da Superintendente, da Superintendência Local da Guanabara (SGB), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no Decreto número 70.792-72, resolve:

Nº 180 — Designar José Carlos Rodrigues Dias, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.124.238, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Controle e Assistência Médico-Social, do Serviço do Pessoal, da Superintendência Local no Estado do Paraná (SPR), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Nº PA-181 — Designar Moemia Cabral Nóbrega, Escrivão, nível 8-A, matrícula nº 2.124.668, para exercer a Função Gratificada, símbolo 10-F, de Agente de Treinamento, do Serviço do Pessoal, da Superintendência Local no Estado da Guanabara (SGB), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Nº PA-182 — Designar Maria Galvão Dhom, Agregada ao símbolo 4-F, matrícula nº 1.287.580, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Serviços Gerais, do Serviço do Pessoal, da Superintendência Local no Estado da Guanabara ... (SGB), do Quadro de Pessoal do ... IPASE.

Nº 183 — Designar Haydee Gomes Bezerril, Escrivão, nível 8-A, matrícula nº 1.382.481, para exercer a Função Gratificada, símbolo 10-F, de Secretário do Serviço Administrativo (DPA), do Departamento do Pessoal (DP), do Quadro de Pessoal do ... IPASE.

PORTARIAS DE 28 DE SETEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no Decreto nº 70.755-72, resolve:

Nº 1.725 — Designar Maria do Socorro Godoy e Vasconcelos, Escrivã, nível 8-A, matrícula nº 2.066.422, para exercer a Função Gratificada, símbolo 11-F, de Agente de Treina-

mento, do Serviço do Pessoal, da Superintendência Local no Estado de Pernambuco (SPE), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.728 — Rescindir, a pedido, de acordo com o art. 9º, da Instrução número 51, de 15 de setembro de 1969, e Contrato de Trabalho de Melânio de Paula Barbosa, Médico, da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital dos Servidores da União ... (HSU), aprovada pela Instrução número 18, de 15 de março de 1972.

A presente Portaria vigora a partir de 11 de setembro de 1972.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o que dispõe o Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, resolve:

Nº 1.727 — Promover, por merecimento, a partir de 30 de junho de 1972, Gerson Ribeiro de Souza, matrícula nº 1.391.342, do nível 8.A para o nível 9.B, na Série de Classes de Mecânico de Motores a Combustão — A.1.305, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, na vaga decorrente da exoneração de Milton de Freitas Martins, a partir de 1 de março de 1972, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de abril de 1972.

Nº 1.728 — Promover, por merecimento, a partir de 30 de junho de 1972, José Corrêa de Mattos, matrícula nº 1.911.093, do nível 20.A para o nível 21.B, na Série de Classes de Redator EC.305, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em vaga mantida pelo Decreto nº 69.696-71.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no Decreto número 70.792-72, resolve:

Designar Maria Helena Santos, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.910.675, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Cadastro e Lotação (DPC), do Serviço do Pessoal, da Superintendência Local no Estado do Pará (SPA), do Quadro de Pessoal do IPASE. — Manoel Afrânio Carneiro de Novaes, Presidente Substituto.

Retificação

No Diário Oficial (Seção I Parte II) de 18-9-72, na Portaria nº 1.575, de 11 de setembro de 1972, pág. 3.272 Onde se lê: Nº 575 ... Leia-se: Nº 1.575 ...

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

INSPEITORIA DE BANCOS

DESPACHO DO CHEFE DA DIBAN

Na Guanabara, de 21 de setembro de 1972, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo n.º: Constituição de reservas para futura incorporação ao capital Lei número 4.357, de 1964.

GB-101-72 — Banco do Estado do Espírito Santo S.A. Vitória (ES) De Cr\$ 475.323,50, Cr\$ 534.110,19 e Cr\$ 807.053,33 Assembleia geral ordinária de 28 de abril de 1972

Serviço Regional da Inspetoria de Bancos — São Paulo

DESPACHO DO CHEFE

Deferindo, na forma dos pareceres o requerido no processo n.º:

Em 11-9-72

Reforma de estatutos, inclusive a mudança de denominação social.

SP-220-72 — Banco do Comércio Importador S.A. para Banco do Comércio S.A. — Assembleia geral extraordinária de 31 de junho de 1972.

**Delegacia Regional em Pôrto Alegre — RS**

**Serviço Regional da Inspeção de Bancos**

**DESPACHO DO CHEFE**

Deferindo, nos termos do parecer, o requerido no Processo número:

Em 26-9-72

*Reforma dos Estatutos Sociais e Retificação de Denominação*

64-72 — Cooperativa de Crédito Panambi Ltda. retificada a denominação para Cooperativa de Crédito Rural Panambi Ltda. — Assembléa Geral Extraordinária de 25 de março de 1972.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

PORTARIA SUSEP Nº 090, DE 20 DE SETEMBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP usando da competência delegada pela Portaria nº 132, de 21 de junho de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP 8.716-72, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração da denominação social da Atalaia Companhia de Seguros, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, autorizada a funcionar pelo Decreto número 3.349, de 1 de dezembro de 1938, para Bamerindus Companhia de Seguros.

Art. 2º Aprovar a incorporação pela sociedade mencionada no artigo 1º, dos patrimônios líquidos da Paraná Companhia de Seguros e do Ouro Verde Companhia de Seguros, ambas com sede em Curitiba, Estado do Paraná, ficando, em consequência, elevado o capital social da Bamerindus Companhia de Seguros, de Cr\$ 3.680.000,00 (três milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros) para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), devendo a sociedade levar a uma Reserva Específica para futuro aumento de capital a diferença entre o valor dos patrimônios líquidos das sociedades incorporadas, apurados na data da efetivação da incorporação e a quantia de Cr\$ 2.320.000,00 (dois milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros), ora aproveitada ao aumento do capital social.

Art. 3º Cancelar as autorizações para funcionamento da Paraná Companhia de Seguros e da Ouro Verde Companhia de Seguros, concedidas pelos Decretos nºs 4.787 e 38.665, de 19 de outubro de 1939 e 26 de janeiro de 1956, respectivamente, bem como as correspondentes Cartas-Patentes, como decorrência da operação aprovada no artigo 2º desta Portaria, a partir da publicação no Diário Oficial da União, da certidão de arquivamento, no órgão de Registro do Comércio, dos atos relativos à incorporação.

Art. 4º As alterações ora aprovadas foram objeto de deliberação dos acionistas das sociedades incorporadas, em Assembléa Gerais Extraordinárias de 1 de maio de 1972.

Art. 5º A Bamerindus Companhia de Seguros assume todos os direitos e obrigações das sociedades incorporadas, na forma do disposto no artigo 152, do Decreto-lei nº 2.627, de 28 de setembro de 1940. — *Décio Vieira Veiga, Superintendente.*

**ATALAIA COMPANHIA DE SEGUROS**

Ata da 30ª Assembléa Geral Extraordinária

As 10,00 horas do dia 8 de maio de 1972, na sede social da Atalaia Companhia de Seguros, na Rua Marechal Deodoro, 314, 8º andar, nesta cidade, reuniram-se os acionistas em Assembléa Geral Extraordinária, em atendimento à convocação efetuada através dos Editais publicados no Diário Oficial do Estado de 28 de abril de 1972, 2 de maio de 1972 e 3 de maio

de 1972 e no jornal "O Estado do Paraná" de 27 de abril de 1972, 28 de abril de 1972 e 29 de abril de 1972. Verificado o comparecimento de 139 acionistas, representando 2.356.730 ações, que correspondem a número igual a 78,55% do Capital Social, conforme se constata no livro de presença, observadas as normas estabelecidas no artigo 91 do Decreto 2.627, realizou-se esta Assembléa sob a presidência do Diretor Dr. Othon Mader, que para esse encargo fora designado pela Diretoria, em cumprimento à disposição estatutária, que convidou o Senhor Altamirano Pereira e o Senhor Alceu Stival para secretariá-lo, constituindo assim a mesa de trabalho. O Senhor Presidente constatou que a Assembléa estava legalmente convocada, conforme os avisos publicados nos jornais e dias acima mencionados, de seguinte teor: "Atalaia Companhia de Seguros — Sociedade de Capital Aberto — Gemec — R-70-4007, C.G.C. 76.538.446-1 — Curitiba — Pr. — Assembléa Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária do dia 8 (oito) de maio vindouro, às 10,00 (dez) horas, na sede social à Rua Marechal Deodoro, 314 — 8º andar, nesta cidade de Curitiba, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para a incorporação da Paraná Companhia de Seguros e Ouro Verde Companhia de Seguros; b) Mudança da denominação social; c) Alteração dos Estatutos e outros assuntos correlatos à operação; d) Tomar conhecimento das operações contábeis da Correção Monetária no presente exercício; e) Assuntos de interesse social. Curitiba, 19 de abril de 1972. Atalaia Companhia de Seguros — Altamirano Pereira — Diretor." Terminada a leitura do Edital, passou-se à leitura dos seguintes documentos: "Proposta da Diretoria — A Diretoria da Atalaia Companhia de Seguros, vem apresentar aos prezaos acionistas a proposição visando a incorporação das Paraná Companhia de Seguros e Ouro Verde Companhia de Seguros, objetivando por em execução a orientação traçada pelo Governo Federal que visa o fortalecimento mercado brasileiro, vem trazer a essa Assembléa a proposição da incorporação daquelas sociedades não só pelas vantagens que decorrem da medida, ou sejam, redução do custo operacional em face da unificação do executivo; maior amplitude do patrimônio social; melhoria nas condições operacionais e técnicas, e, além de tudo, em estar em harmonia com as normas erigidas pelos Órgãos Governamentais. Poderão os senhores acionistas verificar pelas cópias dos Balanetes do primeiro trimestre deste exercício que o Capital Social da Paraná Companhia de Seguros é de Cr\$ 1.320.000,00 (hum milhão, trezentos e vinte mil cruzeiros) e o seu patrimônio líquido é de cerca de Cr\$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil cruzeiros), em virtude da existência de reservas livres no valor aproximado de Cr\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil cruzeiros); que o capital social da Ouro Verde Companhia de Seguros é de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) e o seu patri-

mônio líquido é de cerca de Cr\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), em virtude da existência de reservas livres no valor aproximado de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). Considerando que a nossa Sociedade tem o Capital aprovado de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), e está penante da aprovação pelo Governo o aumento de Cr\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil cruzeiros), por subscrição em dinheiro, aprovado pela Assembléa Geral Extraordinária de 31 de janeiro de 1972, dos quais 50% foram realizados no ato da subscrição e, os restantes 50% serão realizados logo seja aprovado pela SUSEP o aludido aumento de capital; considerando que de acordo com o Balanete de 29 de março do corrente ano, a nossa Sociedade dispõe de reservas livres no total de cerca de Cr\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil cruzeiros), a incorporação dos patrimônios líquidos das sociedades mencionadas far-se-á pela distribuição de ações da Atalaia Companhia de Seguros aos acionistas da Paraná Companhia de Seguros e Ouro Verde Companhia de Seguros, na mesma proporção de ações que possuem nessas sociedades e que a diferença entre o valor dos patrimônios líquidos apurados pelos peritos e, o capital de cada uma das seguradoras será considerado como ágio e elevado a uma conta específica de "Reserva para Aumento de Capital." De acordo com os entendimentos mantidos com as Diretorias da Paraná Companhia de Seguros e Ouro Verde Companhia de Seguros, a incorporação far-se-á pela substituição das ações daquelas sociedades, por ações da Atalaia Companhia de Seguros, ou seja: a) Incorporação da Paraná Companhia de Seguros, pelo valor de seu patrimônio líquido, atribuindo-se aos acionistas dessa Companhia 1.320.000 (hum milhão, trezentos e vinte mil) ações da nossa Sociedade, no valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), considerando-se a diferença entre o valor do patrimônio líquido e o seu capital social, como ágio, o qual será levado à conta de "Reserva para Aumento de Capital"; b) Incorporação da Ouro Verde Companhia de Seguros, pelo valor de seu patrimônio líquido, atribuindo-se aos acionistas dessa Companhia 1.000.000 (hum milhão) de ações de nossa Sociedade, no valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), considerando-se a diferença entre o valor do patrimônio líquido e o seu capital social, como ágio, o qual será levado à conta de "Reserva para Aumento de Capital"; c) em consequência da incorporação dessas sociedades o Capital Social da Atalaia Companhia de Seguros será aumentado de Cr\$ 3.680.000,00 (três milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros) para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), atingindo-se dessa forma o capital mínimo exigido pela Resolução nº 8-71, de 16 de novembro de 1971, do Conselho Nacional de Seguros Privados. Se apr. da pelos senhores acionistas da nossa Sociedade; e de nossas co-irmãs, a presente proposta deverá ser alterada a redação do art. 4º dos Estatutos que segue: "Art. 4º — Capital Social é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias nominativas, de valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma." Com referência ao item b) do Edital de Convocação, propõe a Diretoria a mudança da denominação de nossa Sociedade para Bamerindus Companhia de Seguros, no sentido de unificar a denominação das várias empresas que compõem a Rede Bamerindus, devendo, se aprovada a proposta, ser dada nova redação ao art. 1º dos Estatutos, como segue: Art. 1º — Bamerindus Companhia de Seguros, fundada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a 24 de outubro de 1938, sob a denominação de Atalaia Companhia de Seguros contra Acidentes do Trabalho, e, posteriormente, Atalaia Companhia de Seguros, autorizada a

funcionar pelo Decreto Federal de número 3.349, de 1 de dezembro de 1938, é uma Sociedade Anônima que se regerá por estes Estatutos e pelas leis em vigor que lhe forem aplicáveis." Quanto ao item c) do Edital de Convocação, propõe a Diretoria seja anulada a deliberação relativa à alteração do art. 12 do capítulo IV do Estatuto Social e as consequentes eleições dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, fixação de seus honorários, bem como, as percentagens de participação nas Gratificações de Balanço. Essa proposta de anulação se prende ao fato de terem sido verificadas por esta Diretoria omissões na redação aprovada do referido capítulo IV pela Assembléa Geral Extraordinária realizada em data de 31 de janeiro de 1972. Se a presente proposta de incorporação merecer a aprovação dos senhores acionistas, deverão ser indicados os peritos para apuração dos patrimônios líquidos das sociedades Paraná Companhia de Seguros e Ouro Verde Companhia de Seguros, aa) Altamirano Pereira, Othon Mader, Albery Guimarães, Avelino A. Vieira, Tomaz Edison de Andrade Vieira, Hamilcar Pizzatto, Dorcel Pizzatto e Anacleto Theogenes Caril — Diretores." Em seguida o Sr. Presidente mandou que fosse lido o parecer do Conselho Fiscal, e que tinha o seguinte teor: "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Atalaia Companhia de Seguros, tendo examinado a proposta da Diretoria para a incorporação, das Companhias Paraná Companhia de Seguros e Ouro Verde Companhia de Seguros, bem como, os estudos e exposições que a acompanharam, tendo em vista a sua exatidão, assim como as vantagens que a incorporação representará para a Sociedade e seus acionistas, bem como a mudança da denominação Social para Bamerindus Companhia de Seguros, recomendam a aprovação da proposta apresentada pela Diretoria para a incorporação do patrimônio líquido da Paraná Companhia de Seguros e Ouro Verde Companhia de Seguros, nos moldes indicados. aa) Hasdrubal Bellegard, Waldomiro Luby e Edgard Guilherme Kleinke — Membros do Conselho Fiscal. Após a leitura da proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, foi o assunto submetido a discussão e aprovado por unanimidade, tendo, por proposta do Sr. Presidente, sido indicados os Senhores Argemiro Wotroba Junior, brasileiro, casado, técnico em Contabilidade, CRC 4.760, residente nesta Capital, à Avenida Iguazu, 3983, CPF número 000.731.059, Antonio Cesar Vidal brasileiro, casado, técnico em Contabilidade CRC 6.594, residente nesta Capital à rua Gal. Trompski, 150, CPF nº 002.550.099 e Renato Bardelli dos Santos, brasileiro, casado, técnico em Contabilidade CRC 7.159, residente nesta Capital, à rua Candido Lopes, 128, CPF nº 000.695.409, para a apuração do patrimônio líquido das sociedades incorporadas. Passando-se ao item d) do Edital de Convocação, o Sr. Presidente informou que estavam sobre a mesa os Mapas de Correção Monetária do Ativo Imobilizado, que atingiam a cifra de Cr\$ 1.266.409,01 (hum milhão, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e nove cruzeiros e um centavo), que submetia à aprovação dos Senhores acionistas. — Tendo em vista a aprovação da proposta da Diretoria de incorporação da Paraná Companhia de Seguros e Ouro Verde Companhia de Seguros, e, a indicação dos peritos para apuração dos patrimônios líquidos das sociedades incorporadas, o Sr. Presidente informou aos Senhores acionistas presentes que aquelas sociedades realizarão às 14,00 horas de hoje a Assembléa Geral Extraordinária, para apreciação da proposta da incorporação e propunha fosse suspensa a presente reunião, devendo os senhores acionistas voltarem a se reunir às 16,00 horas para apreciação e deliberação so-

bre o que for resolvido pelas Sociedades incorporadas. As 16,00 horas voltaram os senhores acionistas a se reunir para prosseguimento da sessão, verificando-se o mesmo comparecimento e dos senhores Argemiro Wotroba Júnior, Antonio Cesar Vidal e Renato Bardelli dos Santos, peritos indicados para a apuração do patrimônio líquido das Sociedades incorporadas e ainda, dos senhores Altamirano Pereira e Dorcel Pizzatto, designados pelas Assembléias Gerais Extraordinárias da Paraná Companhia de Seguros e Ouro Verde Companhia de Seguros, respectivamente, para transmitirem à Atalaia Companhia de Seguros, a aprovação pelas referidas Sociedades da incorporação proposta, bem como, a aprovação de laudos dos peritos designados, conforme cópia das atas das Assembléias realizadas, as quais, pelo Sr. Presidente, foram mandadas ler para o conhecimento dos senhores acionistas, e que têm o seguinte teor: "Paraná Companhia de Seguros ... CGCMF 76.538.438-001 — Ata nº 30 — Ata da trigésima Assembléia Geral Extraordinária da Paraná Companhia de Seguros, realizada em primeira convocação em 8 de maio de 1972. Aos 8 (oito) dias do mês de maio de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Senhores Acionistas da Paraná Companhia de Seguros, em sua sede social à Rua Marechal Deodoro nº 314, 7º andar às 14 (catorze) horas, convocada pelos editais publicados nos dias 24, 25 e 26 de abril próximo passado no Diário Oficial do Estado, e, no Jornal do Estado do Paraná, de 20, 21 e 23 do mesmo mês, tendo-se verificado o comparecimento de 79 acionistas que representavam 1.090.304 ações, num percentual de 82,59 (oitenta e dois inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do capital social com direito a voto, pelo livro de presença. Assumindo a presidência de acordo com as disposições estatutárias, o Sr. Dr. Dorcel Antonio Pizzatto declarou aberta a sessão, tendo convidado os Srs. Luiz Waldemar Portela e Alcides Branco Pereira para secretariar os trabalhos. Em seguida pediu ao senhor Luiz Waldemar Portela para ler o edital de convocação, o qual tinha o seguinte teor: "Paraná — Companhia de Seguros — CGC 76.538.438-001 — Convocação — São convidados os senhores acionistas para reunirem-se em assembléia Geral Extraordinária no dia 8 (oito) de maio de 1972, às 14 horas, na sede social à rua Marechal Deodoro, 314, 7º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre: a) Proposta da Atalaia Companhia de Seguros, para a incorporação desta Companhia, nos termos do artigo 152 do Dec. Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940; b) Tomar conhecimento dos lançamentos contábeis da Correção Monetária do Ativo Imobilizado neste exercício; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. — Curitiba, 19 de abril de 1972. aa) Altamirano Pereira — Diretor." Terminada a leitura o Sr. Presidente mandou que fosse lida a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal sobre a incorporação desta Sociedade à Atalaia Companhia de Seguros, atendendo assim ao item "a" do Edital de Convocação e de seguinte teor: — "Proposta da Diretoria — A Diretoria da Paraná Companhia de Seguros, vem apresentar aos prezados acionistas a proposição visando a incorporação desta Sociedade, juntamente com a Ouro Verde Companhia de Seguros, à Atalaia Companhia de Seguros, objetivando por em execução a orientação traçada pelo Governo Federal que visa o fortalecimento do mercado brasileiro. Essa proposição além das vantagens de decorre da medida, ou sejam, redução do custo operacional em face da unificação executiva maior amplitude do patrimônio social, melhora nas condições operacionais e técnicas, tem também o escopo de estar em harmonia com as normas preconizadas pelos Órgãos Co-

vernamentais. A referida proposta pode ser sintetizada nos seguintes termos: — Os acionistas de nossa sociedade receberão da Sociedade Incorporadora o mesmo número de ações que atualmente possuem, ou seja, ..... 1.320.000 (hum milhão e trezentos e vinte mil) ações ordinárias nominativas de valor igual ao do capital social de nossa Sociedade. Considerando a existência na Sociedade Incorporadora, de reservas livres de Cr\$ ..... 3.934.517,30 (três milhões, novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e dezesseite cruzeiros e trinta centavos), em valor superior ao seu capital social de Cr\$ 3.635.000,00 (três milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros), a diferença entre o valor do patrimônio líquido dessa Sociedade e o seu capital, será considerado como ágio e levado a uma conta especial de "Reserva para Aumento de Capital". Fica evidenciado assim que os acionistas desta Sociedade não sofrerão qualquer prejuízo em seus direitos, ao contrário, serão beneficiados com a futura participação nas reservas livres da Sociedade Incorporadora. A proposta da Diretoria da Atalaia Companhia de Seguros parece-nos altamente vantajosa aos interesses dos acionistas desta Sociedade, pelo que recomendamos, sua aprovação. aa) Altamirano Pereira, Othon Mader, Albary Guimarães, Avelino A. Veira, Tomaz Edison de Andrade Vieira, Hamílcar Pizzatto, Dorcel Antonio Pizzatto e Anacleto Theogenes Carli — Diretores. b) Em seguida o Sr. Presidente mandou que fosse lido o parecer do Conselho Fiscal, e que tinha o todo o seguinte teor: "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Paraná Companhia de Seguros estudando a proposta da Diretoria sobre a incorporação à Atalaia Companhia de Seguros e por conciliar com a vantajosa unificação àquela líder do Grupo, que é administrado por uma só diretoria e também por satisfazer o desejo do governo em fortalecer o mercado segurador, aprova a proposta e recomenda aos senhores acionistas que também a aprovem. aa) Hadrubal Bellegard, Waldomiro Luby e Edgard G. Kleinke." Concluída a leitura das peças acima, o Sr. Presidente deu conhecimento aos Acionistas que, em Assembléia Geral Extraordinária iniciada às 10 horas de hoje, os acionistas da Atalaia Companhia de Seguros haviam aprovado por unanimidade a proposta de incorporação àquela Sociedade, da Paraná Companhia de Seguros, juntamente com a Ouro Verde Companhia de Seguros, e que haviam indicado os peritos para procederem à apuração do Patrimônio Líquido das Sociedades incorporadas; informou ainda que os referidos peritos haviam concluído o seu trabalho e que o laudo de avaliação apresentando concluiu pela existência de patrimônio líquido de nossa Sociedade, no montante de Cr\$ 2.096.696,65 (dois milhões, noventa e seis mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros e sessenta e cinco centavos). Determinou em seguida o Senhor Presidente que fosse lido para conhecimento e deliberação dos senhores acionistas, o referido laudo de avaliação: "Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Paraná Companhia de Seguros. Os abaixo assinados, Argemiro Wotroba Júnior, Antonio Cesar Vidal e Renato B. dos Santos, peritos nomeados na Assembléia de hoje da Atalaia Companhia de Seguros, para procederem a avaliação do Patrimônio Líquido da Paraná Companhia de Seguros, cujo ativo e passivo deverão ser incorporados àquela Sociedade, vem apresentar o resultado do trabalho realizado: Na sede da Companhia acima citada, à Rua Marechal Deodoro nº 314, 7º andar, nesta cidade de Curitiba, examinou-se os elementos contábeis que estão revestidos das formalidades legais, o inventário e o balancete realizado em 29 de março do corrente exercício, conferindo a escrituração com os documentos que

serviram de base, constatando a exatidão dos dados apresentados, bem como no que se refere à existência real dos bens e direitos pertencentes à Sociedade, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 4.787 de 19-10-39, publicado no Diário Oficial da União, em 23-10-39, cujos documentos foram arquivados na Junta Comercial do Pa-

raná sob o nº 9.390 em 26-10-39. Examinados os elementos contábeis, chegamos à conclusão de que o Patrimônio Líquido da Paraná Companhia de Seguros em 29-3-72 era de ..... Cr\$ 2.096.696,65 (dois milhões, noventa e seis mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros e sessenta e cinco centavos), como segue:

Ativo		Cr\$	Cr\$	Cr\$
Imóveis .....		16.188,26		
Correção Monetária .....		629.796,46	645.984,72	
Móveis, Máquinas e Utensílios .....		8.107,24		
Correção Monetária .....		98.149,73		
		106.256,97		
Menos				
Fundo para depreciação de Bens				
Móveis .....		5.797,02		
Fundo para depreciação da Correção Monetária de Bens				
Móveis .....		49.229,79	51.230,16	
Organização e Instalações .....			16.822,77	714.037,65
Titulos da Dívida Pública Interna .....		510.256,46		
Ações e Debêntures .....		851.544,70		
Ações de IRB .....		69.437,56		
Letras Imobiliárias — Credimpa de Poupança		17,40		
Empréstimos hipotecários .....		955,26		
I.R.B. — C/Retenção de Reservas e Fundos		169.012,72		
C/C Sociedades Congêneres .....		1.109.190,80		
C/C Correspondentes .....		7.700,90		
C/C Geral .....		18.777,86		
Empréstimo Compulsório .....		1.143,01		
Titulos a Receber		49.998,40		
Banco Bamerindus de Investimentos S. A. — Decreto-lei nº 151 de 10-2-67 .....			28.843,67	
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Decreto-lei nº 62-67 .....			1.415,00	
Empresa Brasileira de Turismo — Embratur — Decreto-lei nº 55 de 18-11-66 .....			6.258,00	
Devedores por Investimentos — Decreto 55.334 de 1964, art. 13 e 64.214-69, art. 15 — Formiplac do Nordeste S. A. ....			15.646,00	
Devedores por Investimentos, art. 7º, Decreto-lei nº 770 de 19-8-69 — Portaria nº 52-GB, do Ministério da Fazenda — Embraer .....			161,00	
Devedores por Investimentos — Decreto-lei nº 1.134 de 16-11-70 — I.B.D.F. ....			7.920,00	
Devedores por Investimentos — Decreto-lei nº 64.214-69 — Art. 15 — Alumínio S. A. Extrusão e Laminação .....			7.376,00	2.844.654,71
Depósitos Bancários .....		258.421,40		
Dinheiro em Caixa .....		24.605,79	283.027,19	
Depósitos Judiciais e Fiscais .....		7.304,85		
Cobrança Judicial .....		18.588,70		
Apólices Emitidas .....		269.629,93	295.503,48	
				4.137.223,03
Passivo				
Provisão para Perdas na Liquidação de dívidas ativas .....		6.477,52		
Fundos de Indenizações Trabalhistas .....		5.517,70	11.995,28	
Reservas de Riscos não Expirados Elementares		561.970,43		
Reservas de Sinistros a Liquidar .....		459.631,42		
Fundo de Garantia e Retrocessões .....		35.993,27		
Fundos Especiais do I.R.B. ....		68.249,72		
C/C — I.R.B. ....		10.937,67		
C/C Sociedades Congêneres .....		202.493,59		
C/C Correspondentes .....		6.964,40		
C/C Geral .....		116.935,75		
Prêmios a Restituir .....		396,00		
Dividendos, Percentagens e Bônus a pagar .....		237.600,00		
Titulos e Obrigações a Pagar .....		6.000,00		
I.R.B. C/Retenção de Reservas do Exterior .....		15.348,63		
Ordenados a Pagar .....		26.480,29	1.758.901,17	
Prêmios e Emolumentos a Realizar .....		269.629,93	269.629,93	
Soma .....			2.040.526,38	
Patrimônio Líquido .....			2.096.696,65	
VALORES QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Capital .....		1.320.000,00		
Reserva para integridade do Capital .....		74.401,25		
Fundo de Bonificação .....		13.104,15		
Fundo de Provisão .....		98.723,86		
Fundo de C/Monetária — Imóveis .....		353.179,15		
Fundo de ações bonificadas .....		55.981,00		
Reserva de C/Monetária — Móveis, Máquinas e Utensílios .....		58.222,33		
Reserva de C/Monetária O.R.T.N. ....		35.866,99		
Excedente do Trimestre .....		87.127,92	2.096.696,65	

Esclarece ainda os peritos que, como a efetivação da incorporação demandará algum tempo e haverá nesse período, necessariamente, alteração dos valores indicados no presente laudo, não podendo precisar se essas mudanças conduzirão a aumento ou redução do patrimônio líquido indicado; destarte os peritos avaliam o patrimônio líquido da Paraná Companhia de Seguros, em Cr\$ 2.096.696,65 (dois milhões, noventa e seis mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros e sessenta e cinco centavos), valor que dão por unanimidade como exato e mandaram datilografar o presente laudo em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito. Curitiba, 8 de maio de 1972. aa) Argemiro Wotroba Júnior — CRC nº 4.760, Antônio Cesar Vidal — CRC nº 6.594, Renato B. Santos — CRC nº 7.159". Após a leitura dessa peça, colocou cópia do laudo à disposição de quem quisesse examiná-lo, esclarecendo também que os peritos Senhores Argemiro Wotroba Junior Antônio Cesar Vidal e Renato B. dos Santos estão presentes, e que se encontram à disposição para quaisquer esclarecimentos que julgassem necessários, franqueando a palavra aos senhores acionistas. Como ninguém quizesse fazer uso da palavra e nenhum esclarecimento foi solicitado, o Sr. Presidente, submeteu a proposta de incorporação da Paraná Companhia de Seguros à Atalaia Companhia de Seguros, bem como o laudo de avaliação apresentado pelos senhores peritos, a deliberação dos senhores acionistas. A proposta da Diretoria bem como o laudo de apuração do patrimônio líquido, foram aprovados por unanimidade. Ante a decisão dos senhores acionistas, o Sr. Presidente esclareceu que os acionistas da Paraná Companhia de Seguros receberiam da Sociedade Incorporadora, ações em número de valor iguais às ações atualmente possuídas e que a diferença entre o valor do patrimônio líquido apurado pelos peritos no montante de Cr\$ 2.096.696,65 (dois milhões, noventa e seis mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros e sessenta e cinco centavos) e o valor das ações atribuídas no total de Cr\$ 1.320.000,00 — (hum milhão, trezentos e vinte mil cruzeiros), será levada a uma conta específica de "Reserva para Aumento de Capital", na Sociedade Incorporadora. Os Senhores acionistas em seguida, por proposta do Sr. Presidente, autorizaram por unanimidade os diretores Sr. Altamirano Pereira, Othon Mader, Albery Guimarães, Avelino A. Vieira, Tomaz Edison de Andrade Vieira, Hamilcar Pizzatto, Dorcel Pizzatto e Anacleto Theogenes Carli a praticar todos os atos necessários à incorporação, atendendo ao disposto no § 1º do Art. 152 do Decreto-lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, declarando-se extinta a Paraná Companhia de Seguros, após a publicação no Diário Oficial da União da Certidão de Arquivamento da Junta Comercial dos Atos relativos à aprovação Governamental da Incorporação ora deliberada pela presente Assembléia Geral Extraordinária. Passando ao item b do Edital de Convocação, o Sr. Presidente declarou que as operações contábeis da Correção Monetária do Ativo Imobilizado do corrente exercício montavam em Cr\$ 129.197,78 (cento e vinte e nove mil, cento e noventa e sete cruzeiros e setenta e oito centavos), e que estavam sobre a mesa os mapas relativos a essa Correção Monetária, tendo-se submetido, à aprovação dos presentes, o que foi feito por unanimidade. Passando ao item "c" do Edital de Convocação, o Sr. Presidente declarou que franqueava a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Assembléia, da qual eu Luiz Waldemar Portella, secretário indicado, lavrei a presente ata que vai assinada pelos presentes. Curitiba, 8 de maio de 1972. Othon Mader, Dorcel Antonio Pizzatto, Avelino Antonio Vi-

eira, Tomaz Edison de Andrade Vieira, Anacleto Theogenes Carli, Hamilcar Pizzatto, Altamirano Pereira, Alcides Branco Pereira, p.p. Administradora São João Baptista Réus Ltda., p.p. Antenor Mansur, Agostinho Zarpellon Júnior p.p. Benajmin Malucelli, p.p. Caio Cezar Gruber, p.p. Paraná Empreendimentos, p.p. Emilio Malucelli, p.p. Emilio Andreatta, p.p. João Mansur, p.p. José Angelo Moro, p.p. José Luiz Pinto Pereira, p.p. José Marcos Pinto Pereira, p.p. Luiz Meneghelo, p.p. Miguel de Paula Xavier, p.p. Olga Mansur Pessoa, p.p. Dr. Orlando Malucelli Moro, p.p. Dr. Pedro Raymundo Cominese, p.p. Vicente Baptista Malucelli, p.p. Victor Malucelli, p.p. Joanita Branco Pereira Gruber, por seu filho menor Paulo Roberto Neves Pereira; Alcides Branco Pereira, Hermília Branco Pereira, Alcides Pereira Junior, Ari Martiniano Campanholo, p.p. Hilário Campanholo; Ari Martiniano Campanholo, Luiz Waldemar Portella, p.p. Desires Carli, p.p. Wilson Pedro Carli, p.p. Mário Augusto Carli, p.p. Malba D'Eça Carli, p.p. Diderot Carli, p.p. Antonio Nelson Junqueira; Luiz Waldemar Portella, p.p. Willem Smijtkink, p.p. Edmêe Santos Nascimento, Josephina de Marino Bettega, p.p. João Ernani Bettega, p.p. Sociedade Curitiba de Adm. e Empreendimentos, Fundação Bamerindus, p.p. Dr. Roberto Requião, p.p. Ivair Lucio Soares, Willem Smijtkink, Newton Pizzatto Zillotto, p.p. Arary Pizzatto Bels, p.p. Douglas Pedro Pizzatto; p.p. Dorcel Antonio Pizzatto Neto, p.p. Silvana Pizzatto, p.p. Esteliano Pizzatto, p.p. Maria Candida da Silva, p.p. Dr. Dorcel Henrique Pizzatto, p.p. Cinthia Olsen Pizzatto, p.p. Henrique Olsen Pizzatto, p.p. Wiegando Olsen, p.p. Martha Olga Olsen, Newton Pizzatto Zillotto, Altamirano Pereira Neto Companhia Mercantil de Armazens Gerais, Paulovão Pereira; Paulo Branco Pereira L.L.; Renato Mader, p.p. Dr. Mário Braga de Abreu, Dr. Paulo de Abreu Mader, p.p. Regina M. Mader Kubas, Luiz Renato Mader, Walkyria Galvão Pereira, por seus filhos menores, Juarez Galvão Pereira, Sônia Solange Galvão Pereira, Vanda Cristina Galvão Pereira; Paulo Branco Pereira, Flávio Prestes, p.p. Anacleto Nascimento de Paula Xavier, p.p. Dr. Mário Nascimento de Paula Xavier, Fundação Bamerindus de Assistência Social, Flávio Prestes, Bamerindus S. A. — Administração e Serviços; Flávio Prestes, Bamerindus S. A. — Financiamento, Crédito e Investimentos, Dr. Mathias V. de Andrade, Sérgio Luiz Neves Pereira; Certifico que o acima transcrito, é cópia fiel do que se contém no livro de atas de Assembléias Gerais da Paraná Companhia de Seguros, nº 3. aa) Luiz Waldemar Portella." Em seguida, passou-se a leitura da ata da Assembléia Geral Extraordinária da Ouro Verde Companhia de Seguros, como segue: Ouro Verde Companhia de Seguros CGC MF número 76.538.420-001 — Ata nº 13 — Ata da décima terceira Assembléia Geral Extraordinária da Ouro Verde Companhia de Seguros, realizada em primeira convocação em 8 de maio de 1972. Aos 8 (oito) dias do mês de maio de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores acionistas da Ouro Verde Companhia de Seguros, em sua sede social, a rua Marechal Deodoro nº 314 — 7º andar, às 14 (quatorze) horas, convocada pelos Editais publicados nos dias 24, 25 e 26 de abril próximo passado no Diário Oficial do Estado, e no Jornal O Estado do Paraná, de 20, 21 e 23 do mesmo mês, tendo se verificado o comparecimento de 99 acionistas detentores de 742.015 ações que representavam 74,20% (setenta e quatro inteiros e vinte centésimos por cento) do Capital Social com direito a voto, pelo livro de presença. Assumindo a presidência de acordo com as disposições estatutárias, o Senhor Altamirano Pereira declarou aberta a sessão, tendo

convidado os Srs. Adyr João Sabbag e Luiz Waldemar Portella para secretariar os trabalhos. Em seguida pediu ao Sr. Adyr João Sabbag para ler o Edital de Convocação, o qual tinha o seguinte teor: "Ouro Verde Companhia de Seguros — CGC nº 76.538.420-001 — Convocação — São convidados os Srs. acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 8 de maio de 1972, às 14 horas, na sede social sita à rua Marechal Deodoro, 314 — 7º andar, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre: a) Proposta da Atalaia Companhia de Seguros, para a incorporação desta Companhia nos termos do art. 152 do Decreto-lei 2.627 de 26 de setembro de 1940; b) Tomar conhecimento dos lançamentos contábeis da Correção Monetária do Imobilizado nesse Exercício; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Curitiba, 19 de abril de 1972. aa) Altamirano Pereira — Diretor." Terminada a leitura o Sr. Presidente mandou que fosse lida a proposta da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal sobre a incorporação desta Sociedade a Atalaia Companhia de Seguros, atendendo assim ao item "a" do Edital de Convocação e que tinha o seguinte teor: — "Proposta da Diretoria — A Diretoria da Ouro Verde Companhia de Seguros, vem apresentar aos prezados acionistas a proposição visando a incorporação desta Sociedade juntamente com a Paraná Companhia de Seguros, à Atalaia Companhia de Seguros, objetivando por em execução a orientação traçada pelo Governo Federal, que visa o fortalecimento do mercado brasileiro. Essa proposição além das vantagens que decorrem da medida, ou sejam, redução do custo operacional em face da unificação executiva, maior amplitude do patrimônio social, melhora nas condições operacionais e técnicas, tem também o escopo de estar em harmonia com as normas preconizadas pelos Órgãos Governamentais. A referida proposta pode ser sintetizada nos seguintes termos: — Os acionistas de nossa Sociedade receberão da Sociedade Incorporadora, o mesmo número de ações que atualmente possuem, ou seja, 1.000.000 ações ordinárias nominativas de valor igual ao do Capital Social de nossa Sociedade. Considerando a existência na Atalaia Companhia de Seguros, de reservas livres, em valor superior ao seu Capital Social, a diferença entre o valor do patrimônio líquido desta Sociedade e o seu Capital, será levado a uma conta especi-

fica de "Reserva para Aumento de Capital", juntamente com reservas e fundos disponíveis da Sociedade Incorporadora. Fica evidenciado assim que os acionistas desta Sociedade não sofrerão qualquer prejuízo em seus direitos, ao contrário, serão beneficiados com a futura participação das reservas da Sociedade Incorporadora. A proposta da Diretoria da Atalaia Companhia de Seguros parece-nos altamente vantajosa aos interesses dos acionistas desta Sociedade, pelo que recomendamos sua aprovação. aa) Altamirano Pereira, Othon Mader, Albery Guimarães, Avelino A. Vieira, Hamilcar Pizzatto, Dorcel Pizzatto e Anacleto Theogenes Carli — Diretores." Em seguida o senhor Presidente mandou que fosse lido o parecer do Conselho Fiscal que tinha o seguinte teor: "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Ouro Verde Companhia de Seguros, estudando a proposta da Diretoria sobre a incorporação à Atalaia Companhia de Seguros e por considerar de grande vantagem essa União aquela lider do Grupo, que é administrada por uma só Diretoria e também por satisfazer o desejo do Governo em fortalecer o mercado segurador, aprova e recomenda aos Srs. Acionistas que também a aprovem. aa) Haroldo Bellegard, Waldomiro Luby e Edgar G. Kleinke." Concluída a leitura das peças acima, o Sr. Presidente deu conhecimento aos srs. acionistas que, em Assembléia Geral Extraordinária, iniciada às dez (10) horas de hoje, os acionistas da Atalaia Companhia de Seguros haviam aprovado por unanimidade a proposta de incorporação aquela, da Ouro Verde Companhia de Seguros juntamente com a Paraná Companhia de Seguros, e que haviam indicado os peritos para procederem a apuração do patrimônio líquido das Sociedades Incorporadas; informou ainda que os referidos peritos haviam concluído o seu trabalho e que o laudo de avaliação apresentado concluiu pela existência de patrimônio líquido de nossa Sociedade, no montante de Cr\$ 1.405.961,35 (hum milhão, quatrocentos e cinco mil, novecentos e sessenta e hum cruzeiros, trinta e cinco centavos). Determinou em seguida o Sr. Presidente que fosse lido para conhecimento e deliberação dos Srs. Acionistas, o referido laudo de avaliação. "Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Ouro Verde Companhia de Seguros — Os abaixo assinados, Argemiro Wotroba Junior, Antônio Cesar Vidal e Renato B. dos Santos, peritos nomeados na Assembléia de Lide da Atalaia Companhia de Seguros, para procederem a avaliação do patrimônio líquido da Ouro Verde Companhia de Seguros, cujo Ativo e Passivo deverão ser incorporados àquela Sociedade, vem apresentar o resultado do trabalho realizado, sede da Companhia citada, à Rua Marechal Deodoro, nº 314, — 7º andar, nesta cidade de Curitiba, examinou-se os elementos contábeis que estão revestidos das formalidades legais o inventário e o balancete realizado em 29 de março de 1972, conferindo a escrituração com os documentos que serviram de base, constatando a exatidão dos dados apresentados, bem como o que se refere a existência real dos bens e direitos pertencentes a Sociedade, autorizada a funcionar pelo Decreto número 38.665, de 26 de janeiro de 1956, publicado no Diário Oficial da União em 3 de fevereiro de 1956, cujos documentos foram arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob número 17.876, de 17 de fevereiro de 1956. Examinados os elementos contábeis, chegamos a conclusão de que o patrimônio líquido da Ouro Verde Companhia de Seguros, em 29 de março de 1972, era de Cr\$ 1.405.961,35 (hum milhão, quatrocentos e cinco mil, novecentos e sessenta e hum cruzeiros e trinta e cinco centavos), como segue:

## SEGUROS

SOCIEDADES SEGURADORAS  
CORRETORES

**SEGUROS OBRIGATORIOS**  
Regime de Penalidades

**DIVULGAÇÃO nº 1.077**

**Preço Cr\$ 0,40**

A venda:  
Na Guanabara  
Seção de Vendas:  
Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:  
Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo serviço  
de Reembolso Postal

Em Brasília  
Na Sede do D.I.N.

Ativo		Cr\$	Cr\$
Móveis, Máquinas e Utensílios .....		2.544,00	
Correção Monetária .....		30.470,91	
<i>Menos</i>			
Fundo Para Depreciação de Bens Móveis .....	2.544,00		
Fundo para Depreciação da C/Monetária de Bens Móveis ...	15.348,34	17.892,34	15.122,57
Títulos da Dívida Pública Interna .....	448.801,15		
Ações e Debêntures .....	513.562,70		
Ações do I.R.B. ....	38.951,47		
Empréstimos Hipotecários .....	6.788,65		
I.R.B. C/Ret. Reserv. e Fundos .....	204.022,18		
C/C. — I.R.B. ....	6.324,56		
C/C. — Sociedades Congêneres .....	1.248.594,24		
C/C. — Correspondentes .....	37,30		
C/C. — Geral .....	202,62		
Empréstimo Compulsório .....	968,50		
Banco do Nordeste do Brasil S.A. Sudene ..	1.084,00		
Banco Bamerindus de Investimento S.A. Decreto Lei 157 — 10-2-67 .....	11.175,50		
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico. — Dec. Lei 62-67 .....	1.854,30		
Empresa Brasileira de Turismo — Embratur Decreto Lei 55 — 18-11-66 .....	1.870,00		
Devedores por Investimento Artigo 7.º Decreto Lei 770 de 19-8-69 e portaria 52-GB, do Ministério da Fazenda Embratur .....	132,00		
Formiplac Nordeste S.A. ....	3.316,00		
Alumínio S.A. — Extrusão e Laminação ....	4.114,00		
Devedores por Investimento Decreto Lei 1.134 de 16-11-70 I.B.D.F. Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal .....	6.540,00	2.493.319,47	
Depósitos Bancários .....	271.393,73		
Dinheiro em Caixa .....	6.934,15	278.327,88	
Depósitos Judiciais e Fiscais .....	1.251,53		
Ordens e Cheques p/Pagamentos Diversos ...	4.037,00		
Apólices Emitidas .....	107.441,47	112.730,00	
<b>SOMA DO ATIVO .....</b>		<b>2.904.493,52</b>	

Passivo		Cr\$	Cr\$
Provisão p/Perdas na liquidação de dívidas Ativas .....	5.507,17		
Fundo de Indenização Trabalhista .....	2.025,07	7.532,24	
Reservas e Riscos não Expirados .....	484.935,11		
Reservas de Sinistros a Liquidar .....	404.501,36		
Fundo de Garantia de Retrocessos .....	31.391,71		
Fundos Especiais do I.R.B. ....	85.954,09		
C/C. Sociedades Congêneres .....	20.820,19		
C/C. Correspondentes .....	5.914,36		
C/C. Geral .....	132.842,81		
Prêmios a Restituir .....	1.653,75		
Dividendos e Bonificações a Pagar .....	180.000,00		
Títulos e Obrigações a Pagar .....	6.000,00		
I.R.B. — C/Ret. Reservas do Exterior .....	16.219,43		
Ordenados a Pagar .....	13.272,50	1.383.564,86	
Prêmios e Emolumentos a Realizar .....	107.441,47	107.441,47	
<b>SOMA DO PASSIVO .....</b>		<b>1.498.538,57</b>	
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO .....</b>		<b>1.405.961,35</b>	

## Valores que compõem o Patrimônio Líquido

	Cr\$	Cr\$
Capital .....	1.000.000,00	
Reserva p/Integridade do Capital .....	58.366,67	
Fundo de Bonificação .....	56.187,71	
Fundo de Previdência .....	99.600,77	
Fundo de ações bonificadas .....	108.473,65	
Reserva de C/Monetária — Móveis, Máquinas e Utensílios .....	22.803,34	
Reserva de C/Monetária — ORTN .....	41.453,95	
Excedente do Trimestre .....	19.075,86	1.405.961,35

Esclarece ainda os peritos que, como a efetivação da incorporação demandará algum tempo e haverá nesse período, forçosamente, alteração dos valores indicados no presente laudo, não podendo precisar se essas mutações conduzirão a aumento ou redução do patrimônio líquido indicado; destarte os peritos avaliam o Patrimônio Líquido da Ouro Verde Companhia de Seguros, em Cr\$ 1.405.961,35 (hum milhão, quatrocentos e cinco mil, novecentos e sessenta e hum cruzeiros e trinta e cinco centavos), valor que dão por unanimidade como exato e mandaram datilografar o presente laudo em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito. Curitiba, 8 de maio de 1972. — aa) Argemiro Wotroba Junior, CRC. 4760-PR, Antonio Cesar Vidal, CRC. 6594-PR e Renato B. dos Santos, CRC. 7159-PR". Após a leitura dessa peça, colocou cópia do laudo à disposição de quem quisesse examiná-lo, esclarecendo também que os peritos, Senhores Argemiro Wotroba Junior, Antonio Cesar Vidal e Renato B. dos Santos estão presentes, e que se encontravam a disposição para quaisquer esclarecimentos que julgassem necessários franqueando a palavra aos senhores Acionistas. Como ninguém quisese fazer uso da palavra e nenhum esclarecimento foi solicitado, o senhor Presidente submeteu a proposta de incorporação de Ouro Verde Companhia de Seguros à Italaia Companhia de Seguros, bem como o laudo de avaliação apresentado pelos Senhores Peritos, à deliberação dos senhores Acionistas. A proposta da Diretoria bem como o Laudo de apuração do patrimônio líquido, foram aprovados por unanimidade. Ante a decisão dos senhores Acionistas, o Senhor Presidente esclareceu que os Acionistas da Ouro Verde Companhia de Seguros receberiam da Sociedade Incorporadora, ações em número e valor iguais as ações atualmente possuídas e que a diferença entre o valor do patrimônio líquido apurado pelos Senhores Peritos no montante de Cr\$ 1.405.961,35 (hum milhão, quatrocentos e cinco mil, novecentos e sessenta e hum cruzeiros e trinta e cinco centavos) e o valor das ações atribuídas no total de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), será levado a uma conta específica de "Reserva para Aumento de Capital", na Sociedade Incorporadora. Os Senhores Acionistas em seguida, por proposta do Senhor Presidente, autorizaram por unanimidade os Diretores — Senhores Avelino A. Vieira, Tomaz Edison de Andrade Vieira, Doutor Othon Mader, Altamirano Pereira, Albery Guimarães, Dr. Dorcel Pizzatto, Anacleto Theogenes Carli e Hamilcar Pizzatto, a praticarem todos os atos necessários a incorporação, atendendo ao disposto no § 1.º do artigo 152 do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, declarando-se extinta a Ouro Verde Companhia de Seguros, após a publicação no Diário Oficial da certidão de arquivamento na Junta Comercial dos atos relativos à aprovação governamental da incorporação ora deliberada pela presente Assembléia-Geral Extraordinária. Passando ao item "b" do Edital de Convocação, Senhor Presidente declarou que as operações contábeis da correção monetária do Ativo Imobilizado, do corrente exercício, montava em Cr\$ 5.299,61 (cinco mil, duzentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta e um centavos) e que estavam sobre a mesa os mapas relativos a essa correção monetária, tendo-se submetido à aprovação dos presentes, o que foi feito por unanimidade. Passando ao item "c" do Edital de Convocação, o Senhor Presidente declarou que franqueava a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente assembléia, da qual foi lavrada a presente ata e que vai assinada pelos Sen-

tes. Curitiba, 8 de maio de 1972. Senhor Altamirano Pereira, Presidente: Adyr João Sabbag, Luiz Waldemar Portella, Secretários; Albery Guimarães; Othon Mader; Avelino Antônio Vieira; Tomaz Edison de Andrade Vieira; Dorcel Antônio Pizzatto; Hamilcar Pizzatto; Anacleto Theogenes Carli; Altamirano Pereira; Alcides Branco Pereira; p.p. Agostinho Zarpellon Júnior; p.p. Arlindo Pedro; p.p. Alfredo Antônio de Oliveira Cavalcante; p. p. Administradora São João Baptista Réus Ltda., p.p. Carlos Alexandre Pedro; p.p. Dr. Paulo Cesar Pereira Gruber; p.p. Cia. Paraná Empreendimentos Ltda. p.p. Guaraciaba Carneiro Veiga; p.p. José Luiz Pinto Pereira; José Maitos Pinto Pereira; p.p. João José F. Leite; p.p. Luiz Meneghello; p.p. Maria do Rocio Natal Nicolau; p.p. Paulo Dallegrove; p.p. Walkyria Galvão Pereira; p.p. Violeta Kreil Pedro; p.p. Dr. Anchises Marques de Faria; p.p. Joanita Branco Pereira Gruber; por seus filhos menores: — Paulo Roberto N. Pereira; Hermília Neves Pereira; Alcides Branco Pereira; Paulo Branco Pereira; por seus filhos menores Juarez Galvão Pereira; Sonia Solange G. Pereira; Vanda Cristina G. Pereira; Paulo Branco Pereira; Companhia Mercantil de Armazéns Gerais; Paulo Branco Pereira; Willem Smijtkink; p.p. Brígida Koziak; p.p. Erna Hirschgasner; p.p. Hilário Campanholo; p.p. Josephina de Marino Bettega; p.p. José Angelo Moro; p.p. Dr. João Ernani Bettega; p.p. Nabor Guarneri; p.p. Dr. Pedro Raymundo Cominense; p.p. Victor Malucelli; p.p. Dr. Romão Sessac; p.p. Sociedade Curitiba de Administração e Empreendimentos Ltda.; p.p. Fundação Bamerindus; p.p. Dr. Rubens Requião p.p. Ivair Lúcio Soares; p.p. José Baltazar de Souza Sobrinho; Willem Smijtkink; Flávio Prestes; p.p. Lourival Gomes; p.p. Elias Zacharias dos Santos; p.p. Nilo Brasil; p.p. Dr. Bento Munhoz da Rocha Neto; p.p. Maribens Administração e Empreendimentos; p.p. Dr. Cyrillo Helmar Von Linsingen; p.p. Doutor Paulino Andreoli; p.p. Vieira, Vieira & Cia. Ltda. p.p. Doutor Erley Volpi; p.p. Fundação Bamerindus de Assistência Social; p.p. Dr. Ivo Leão Júnior; p.p. Atiride Baggio; p.p. Dr. Mário Nascimento Xavier; p.p. Eduar Merhy; p.p. Ailton Justus Villaca; p.p. Dr. Alcindo Fanaya; p.p. Luiz Antônio de Andrade Vieira; p.p. Jayme Liebel; p.p. Alaide de Nascimento de Paula Xavier; p.p. S. A. Antônio Sad Comércio e Administração; p.p. Alfredo Frederico Klimmek; Flávio Prestes; Teodorico Pizzatto; p.p. Douglas Pedro Pizzatto; p.p. Esteliano Pizzatto; p.p. Maria Cândida Pizzatto da Silva; p.p. Dorcel Henrique Pizzatto; Viégando Olsen; p.p. Lúcia Helena Pizzatto Brusamolín; Teodorico Pizzatto; Newton Pizzatto Ziliotto; p.p. Martha Olga Olsen, por seus filhos menores — Newton Carlos Busch Ziliotto; Newton Pizzatto Ziliotto; Luiz Waldemar Portella; p.p. Icilda Nair Possiede; Luiz Waldemar Portella; Alceu Stival; p.p. Creajul Administradora de Bens Ltda.; p.p. Diderot Carli; Alceu Stival; Luiz Renato Abreu Mader; p.p. Dr. Mário Braga de Abreu; p.p. Dr. Paulo de Abreu Mader; p.p. Regina Maria Mader Ribas Luiz Renato de Abreu Mader, Adyr João Sabbag; Bamerindus S. A. — Administração e Serviços; Flávio Prestes; Bamerindus S. A. — Processamentos de Dados; Flávio Prestes; Sociedade Mercantil de Administração e Empreendimentos S. A.; Flávio Prestes, Hermília Branco Pereira; Sérgio Luiz Neves Pereira; Altamirano Pereira Neto; Luiz Cesar O. Gruber. Certifico que o acima transcrito é cópia fiel do que se contém no livro de atas das Assembléias Gerais da Ouro Verde Companhia de Seguros, n.º 1. aa) Adyr João Sabbag, Secretário da Mesa." Terminada

a leitura dessas peças, declarou o Senhor Presidente que os peritos estavam presentes para prestarem quaisquer esclarecimentos que lhes fossem solicitados, estando, assim franqueada a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Como não houve solicitação, foi colocada a matéria em votação, a qual foi aprovada por unanimidade; não votaram os impedidos por lei. Em seguida, solicitaram a palavra o Senhor Anacleto Theogenes Caril e Dr. Dorcel Pizzatto, a fim de declararem em nome da Paraná Companhia de Seguros e Ouro Verde Companhia de Seguros, devidamente autorizados pelas Assembléias daquelas Sociedades, que aceitam os valores dados pelos peritos ao Patrimônio Líquido da Paraná Companhia de Seguros e Ouro Verde Companhia de Seguros valores que, para todos os efeitos de direito, eram fixados em Cr\$ 2.096.696,65 e Cr\$ 1.405.931,35, respectivamente, devendo os acionistas dessas Sociedades receber da Sociedade Incorporadora, ações em número igual às ações possuídas nas Sociedades Incorporandas, e que as diferenças entre os valores dos patrimônios líquidos apurados, e, os respectivos capitais sociais da Paraná Companhia de Seguros e Ouro Verde Companhia de Seguros, nos montantes de Cr\$ 778.896,65 e Cr\$ 405.961,35, deverão ser levados a uma conta de "Reserva para Aumento de Capital", na Sociedade Incorporadora. Submetida essa proposta à deliberação dos Senhores Acionistas, foi a mesma aprovada por unanimidade. Pelo Senhor Presidente, foi declarado então aprovado a incorporação à Atalaia Companhia de Seguros, das sociedades Paraná Companhia de Seguros e Ouro Verde Companhia de Seguros, e o conseqüente aumento do capital de Cr\$ 3.680.000,00 para ... Cr\$ 6.000.000,00, e, ainda, restabelecida a redação do Estatuto Social, vigente antes da Assembléia Geral Extraordinária de 31 de janeiro do corrente ano, com a nova redação dos artigos 1.º e 4.º dos Estatutos, como segue: Art. 1.º — Bamerindus Companhia de Seguros, fundada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a 24 de outubro de 1938, sob a denominação de Atalaia Companhia de Seguros Contra Acidentes do Trabalho, e, posteriormente, Atalaia Companhia de Seguros, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal de número 3.349, de 1 de dezembro de 1938, é uma sociedade anônima que se regerá por estes Estatutos e pelas leis em vigor que lhe forem aplicáveis." Art. 4.º O Capital Social é de ... Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias nominativas, de valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma." Em seguida o Senhor Presidente deixou a palavra livre a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente assembléia, da qual eu, Altamirano Pereira, secretário indicado, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos presentes. Curitiba, 8 de maio de 1972. — Othon Mader; Avelino Antônio Vieira; Tomaz Edison de Andrade Vieira; Dorcel Pizzatto; Anacleto Theogenes Caril; Hamilcar Pizzatto; Altamirano Pereira; Alcides Branco Pereira, p.p. Administradora São João Batista Réus Ltda., p.p. Agostinho Zarpellon Júnior, p.p. Benjamin Malucelli, p.p. Dr. Paulo Cezar Pereira Gruber, p.p. Luiz Cezar Pereira Gruber, p.p. Caio Cezar Pereira Gruber, p.p. Companhia Paraná Empreendimentos; Décio Ferreira Gringo, p.p. Emilio Malucelli, p.p. José Luiz Pinto Pereira, p.p. José Marcos P. Pereira, p.p. Kabir Ferreira Gringo, p.p. Luiz Meneghello, p.p. Paulo Branco Pereira; Juarez Galvão Pereira, p.p. Sonia Bolange Galvão Pereira; Vanda Cristina Galvão Pereira, p.p. Paulo Dallegrove, p.p. Pedro Anciutti, p.p. Dr. Pedro Raymundo Cominese, p.p.

Sadi Ferreira Gringo, p.p. Victor Malucelli, p.p. Vicente Baptista Malucelli, p.p. Walkyria Galvão Pereira, p.p. Joanita Branco Pereira Gruber; Dr. Anchises Marques Faria, p.p. por seus filhos menores; Paulo Roberto Neves Pereira; Hermilla Neves Pereira; Alcides Branco Pereira; Hermilla Branco Pereira; Celmira Neves Pereira; Companhia Mercantil de Armazéns Gerais — Paulo Branco Pereira — Diretor; Pereira & Cia. Ltda.; Sérgio Luiz Neves Pereira Altamirano Pereira Neto; Flávio Prestes, p.p. Ana Maria Pereira Fonseca; Cintia Vieira Peixoto; Domingos Fonseca, p.p. Dr. Hildebrando Pedro Althaus, p.p. Ione Saber Diedrichs; Jayme Liebel, p.p. Jayme Liebel Júnior, p.p. Sérgio Liebel, p.p. José Márcio Peixoto Filho, p.p. Lino Dorcelles Gonçalves Marini; p.p. Oscar Diedrichs, p.p. Ottorino Marini, p.p. Paulo Maurício Bartczak, p.p. Rosa Maria Marini, p.p. Rosângela Marini, p.p. Rosana Renata Marini, p.p. Sérgio Luiz Bartczak, p.p. Dr. Paulino Andreolfi, p.p. Doher Barbosa Nicolau, p.p. Dr. Erley Volpi, p.p. Doutor Amaury Dalavigne Bueno, p.p. Júlio Ferreira Brandão, p.p. Dr. Ivo Leão Filho, p.p. Eduar Merhy, p.p. Airton Justus Villaca, p.p. S. A. Antônio Sad Com e Administração, p.p. Alfredo Frederico Klimmek; Auto Paraná Importadora S. A., p.p. Fundação Bamerindus de Assistência Social, p.p. Dr. Cyrillo Heimart Von Linsing, p.p. Laurival Gomes, p.p. Dr. Durval Weber, p.p. Elias Zacharias dos Santos, p.p. Dr. Egas Dirceu Muniz de Aragão, p.p. Doutor Estanislau Casemiro Bartczak, p.p. Nilo Brasil, p.p. Francisco de Assis Andrade, p.p. Dr. Herbert João Garlsson, p.p. Dr. Adherbal Mattos de Vilhena, p.p. Dr. Bento Munhoz da Rocha Neto, p.p. Dr. Saul Gurgel do Amaral Valente, p.p. Antônio Nelson Junqueira, Flávio Prestes, Willem Smijtkink, p.p. Soc. Curitiba de Administração e Empreendimentos; Josephina de Marino Bettega, p.p. Fundação Bamerindus, p.p. Dr. Rubens Requião, p.p. Dr. Arthur Ferreira dos Santos, p.p. Fioravante Collodel, p.p. Ivair Lúcio Soares, p.p. José Baltazar de Souza Sobrinho, p.p. Augusto Bresola, Willem Smijtkink; Luiz Renato de Abreu Mader; Dr. Mário Braga de Abreu, Dr. Paulo de Abreu Mader, p.p. Regina Maria Mader Ribas, Luiz Renato de Abreu Mader; Teodorico Pizzatto; Antero Sadi Pizzatto, p.p. Raul Fernando Pizzatto, p.p. Estellano Pizzatto, p.p. Douglas Pedro Pizzatto, p.p. Dorcel Antônio Pizzatto Neto, p.p. Luciano Pizzatto, p.p. Silvana Pizzatto, p.p. Luiz Pedro Pizzatto, p.p. Mercedes Hakemberg Pizzatto, p.p. Maria Cândida Pizzatti da Silva, p.p. Boleslau Tyrka, p.p. Dorcel Henrique Pizzatto, p.p. Cinthia Olsen Pizzatto, p.p. Henrique Olsen Pizzatto, p.p. Wlegando Olsen, p.p. Martha Olga Olsen, p.p. Teodorico Pizzatto; Bamerindus S. A. — Administração e Serviços — Flávio Prestes; Alceu Stival, Luiz Waldemar Portella, Adyr João Sabbag, p.p. Creajul Administradora de Bens Ltda., p.p. Malba D'Eça Caril, p.p. Diderot Caril, p.p. Desiree Caril, p.p. Evelyn Caril, p.p. Wilson Pedro Caril, p.p. Mário Augusto Caril, p.p. Anacleto Theogenes Caril Filho, p.p. Catia Lilliani Caril, p.p. Maria Juhinda Caril, p.p. Tânia Regina Caril, Alceu Stival, Albary Guimarães, p.p. Mauro Ferraz e Silva, p.p. Bráulio Tocalino, p.p. Itapoan Administração e Empreendimentos Ltda., p.p. Maribens Administradora e Empreendimentos S/C. Ltda., p.p. José Pinheiro Arruda, Flávio Prestes. Certifique que o acima transcrito, é cópia fiel do que se contém no livro de atas de assembléias Gerais da Atalaia Companhia de Seguros n.º 2. As folhas 122 verso a 143. — Altamirano Pereira, Secretário da mesa. — Confere com o original. — Atalaia — Companhia de Seguros

**PROJETO NA INTEGRA, DOS NOVOS ESTATUTOS CONFORME ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 8 DE MAIO DE 1972**

**ESTATUTOS DA BAMERINDUS — COMPANHIA DE SEGUROS C.G.C. 76.538.446/1**

Curitiba-Paraná

**CAPÍTULO II**

**Da Sociedade, Sede, Fins e Duração**

Art. 1.º Bamerindus — Companhia de Seguros, fundada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a 24 de outubro de 1938, sob a denominação de "Atalaia — Companhia de Seguros, contra Acidentes do Trabalho" e posteriormente "Atalaia — Companhia de Seguros", autorizada a funcionar pelo Decreto Federal de n.º 3.349, de 1 de dezembro de 1938, é uma Sociedade Anônima que se regerá por estes estatutos e pelas leis em vigor que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único. A Companhia tem sua sede na cidade de Curitiba, podendo estabelecer, a juízo da Diretoria, filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Art. 2.º A Companhia tem por objeto operar em seguros e resseguros dos ramos elementares como definidos em lei, bem como em seguros de vida, em qualquer de suas modalidades ou formas.

Art. 3.º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO III**

**Do Capital e Ações**

Art. 4.º O Capital Social é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias, nominativas de valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Art. 5.º As ações são comuns ou ordinárias, nominativas, indivisíveis, perante a sociedade, cabendo a cada uma o direito de um voto na Assembléia Geral.

Parágrafo único. As ações poderão ser representadas, por títulos múltiplos. O desdobramento dos mesmos será efetuado a preço não superior ao custo.

**CAPÍTULO III**

**Da Assembléia Geral**

Art. 6.º A Assembléia Geral Ordinária, que tem por fins principais: a) deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e Parecer do Conselho Fiscal; b) eleger o Conselho Fiscal e fixar a sua remuneração; c) eleger os Diretores quando houver vagas ou cessarem os mandatos se reunirá até o último dia do mês de março de cada ano.

Art. 7.º A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá todas as vezes que os interesses da Companhia ou leis e regulamentos em vigor o exigirem.

Art. 8.º As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando a Lei não exigir maior número, se instalarão e deliberarão em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo uma quarta parte do Capital Social com o direito a voto, e, em segunda convocação, com qualquer número. A convocação para a Assembléia será feita com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e de cinco (5) dias, para as outras convocações, obedecendo as formalidades legais quanto a publicação nos jornais.

Art. 9.º As Assembléias Gerais Ordinárias serão instaladas pelo Diretor que a Diretoria previamente designar. Mas serão dirigidas por uma mesa composta de um presidente escolhido dentre os acionistas presentes, por acionista e, em caso de divergência, por eleição, e, dois outros acionistas secretários, designados pelo presidente.

Art. 10. As Assembléias Gerais Ex-

traordinárias serão, presididas por um Diretor, designado pela Diretoria, o qual escolherá acionistas para secretário da mesa.

Art. 11 Não terão direito a voto na Assembléia Geral as ações que tiverem sido transferidas depois da data de convocação respectivas. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

Art. 12. Os procuradores ou representantes de acionistas para tomarem parte na Assembléia Geral, deverão entregar na sede da Companhia com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas, o instrumento do seu mandato ou representação, a fim de ser verificada a autenticidade e validade em face das restrições legais.

**CAPÍTULO IV**

**Da Diretoria**

Art. 13. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta no mínimo de cinco (5) e no máximo de nove (9) membros, sendo dois (2) Diretores Adjuntos e, os demais, Diretores, eleitos pela Assembléia Geral, dentre os acionistas, com mandato por quatro (4) anos, sendo permitida a reeleição, observadas as restrições legais.

§ 1º Os cargos de Diretores Adjuntos só poderão ser exercidos por funcionários da Companhia, também acionistas.

§ 2º Os Diretores distribuirão entre si as diversas funções e serviços da Companhia.

Art. 14. O mandato da Diretoria será de quatro (4) anos contados da data da sua eleição. Sempre que for renovada a Diretoria, o mandato ou o cessante ser tido como prorrogado até a posse da maioria da nova Diretoria.

Art. 15. A investidura no cargo de Diretor será feita por termo lavrado no livro de atas da Diretoria, devendo cada um previamente caucionar quinhentas (500) ações da Companhia para garantia de sua gestão.

Art. 16. No caso de renúncia coletiva, a Diretoria convocará imediatamente a Assembléia Geral, e exercerá suas funções até o momento de instalação da dita Assembléia.

Art. 17. No caso de vaga por abandono do cargo, morte ou renúncia de qualquer Diretor, será esta, se a Diretoria achar conveniente ou necessário, preenchida por um acionista que os Diretores convocarem, o qual exercerá o mandato até a próxima Assembléia Geral Ordinária que proceder eleição de Diretores, observado o artigo 13 destes estatutos.

Art. 18. Qualquer Diretor poderá ser licenciado pela Diretoria, por prazo não superior a três (3) meses.

Art. 19. A Diretoria terá a remuneração mensal que a Assembléia Geral Ordinária fixar, dentro dos limites da legislação do imposto de renda para dedução no lucro operacional, e as gratificações previstas no artigo vinte e oito (28) destes estatutos.

Art. 20. As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

Art. 21. Compete à Diretoria: a) representar legal, ativa, passiva judicial e extrajudicialmente a Companhia; b) constituir mandatários com poderes expressos e revogar mandato outorgado em nome da Companhia; c) nomear gerentes, agentes, representantes e funcionários, fixando sua remuneração; d) adquirir, administrar, alienar, hipotecar e gravar bens sociais; e) administrar e gerir amplamente todos os negócios e atividades da Companhia; f) convocar as Assembléias Gerais; g) propor à Assembléia Geral o aumento do capital, a reforma dos estatutos e todas as demais medidas necessárias aos interesses e à existência da Companhia; h) propor os dividendos na forma estabelecida nos estatutos, podendo autorizar o seu pagamento logo após o encerramento do balanço, "ad-

referendum", da Assembléia Geral; i) preparar o relatório, balanço e contas anuais a serem apresentadas à Assembléia Geral Ordinária; j) observar estes estatutos, as deliberações da Assembléia Geral e a legislação em vigor.

Art. 22. Cabe a qualquer dos Diretores ou seus procuradores com poderes expressos, a representação da Companhia perante as repartições oficiais fiscalizadoras ou controladoras de seguros e outras, bem como perante terceiros.

Art. 23. Todos os atos que envolvam responsabilidades financeiras da Companhia ou que exonerem responsabilidades de terceiros para com ela, quando praticados na sede deverão levar duas assinaturas de Diretores ou de procuradores com poderes expressos.

Parágrafo único. Nos contratos de seguros representados por apólices, aditivos, ou outros papéis equivalentes, bem como nos recibos em geral, correspondência epistolar, avisos contábeis e demais papéis de uso rotineiro, bastará a assinatura de um Diretor ou de um procurador com poderes expressos.

#### CAPÍTULO V

##### Do Conselho Fiscal

Art. 24. O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros e três (3) suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral.

Art. 25. Competem ao Conselho Fiscal as atribuições constantes da lei.

Art. 26. A renúncia dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os elegeu.

#### CAPÍTULO VI

##### Do Exercício Social, Reservas e Lucros

Art. 27. Anualmente, proceder-se-á o balanço geral; para verificação dos lucros ou prejuízos, coincidindo o exercício social com o ano civil.

Art. 28. Os lucros líquidos apurados pelo balanço anual, depois de atendidas as reservas técnicas e obrigatórias, serão distribuídos da seguinte forma: a) o exigido por lei para a constituição do fundo de reserva legal, destinada a garantir a integridade do capital; b) 10% (dez por cento) para o fundo de reservas de previdência, destinado a garantir a integridade das Reservas Obrigatórias; c) dividendo aos acionistas; d) até 27% (vinte e sete por cento) para gratificações aos Diretores, a ser distribuída em partes iguais para os membros que exercerem o mandato; e) o saldo, se houver, será levado a uma Reserva de Fundo de Bonificação, destinada a gratificação aos funcionários, bonificação aos acionistas ou aumento de capital mediante proposta da Diretoria, parecer favorável do Conselho Fiscal e aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo único. O prazo máximo para pagamento de dividendos aprovados em Assembléia Geral e distribuição de ações provenientes de aumento de capital será de sessenta (60) dias, contados da data da publicação da respectiva ata.

#### CAPÍTULO VII

##### Disposições Gerais e Transitórias

Art. 29. A Companhia só se dissolverá, nos casos previstos em lei ou se assim resolver a Assembléia Geral Extraordinária pelo voto de acionistas que representem três quartas partes do capital social.

Art. 30. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas leis e regulamentos em vigor em tudo quanto lhes forem aplicáveis.

Curitiba, 8 de maio de 1972. — Secretário da Mesa.

Confere com o original.  
(Nº 5.187-B — 28.9.72 — Cr\$ 1.947,00)

PORTARIA SUSEP Nº 76 DE 24 DE AGOSTO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados

SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo SUSEP — 10.061-72, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil cruzeiros), para Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), mediante aproveitamento de recursos disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26 de maio de 1972. — Décio Vieira Veiga.

#### COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES CONFIANÇA

C. G. C. 33.054.883

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Confiança" realizada em 26 de maio de 1972.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois, reunidos, às 15 horas, na sede social da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Confiança", à Rua do Carmo, 43 — 8.º pavimento, em Assembléia Geral Extraordinária, os Senhores Acionistas, representando mais de 2/3 das ações, conforme consta do Livro de Presença, onde foram feitas as declarações exigidas pela lei, o Presidente da Companhia, Senhor Octávio Ferreira Novál Júnior, verificando haver número legal, declara instalada a Assembléia, da qual, de acordo com os Estatutos, é o Presidente e convida para primeiro e segundo secretário, respectivamente, os Acionistas Senhores, Doutor Jorge Bandeira Dias Garcia e José de Sá Oliveira. Dando início aos trabalhos, o Senhor presidente pede ao primeiro secretário para ler o edital de convocação da Assembléia, publicado no Diário Oficial dos dias 18, 19 e 22 e "Jornal do Comércio", dos dias 18, 19 e 20 ambos do mês de maio de 1972 que é o seguinte: Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Confiança" — C. G. C. — 33.054.883 — Convocação — São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 de maio de 1972, às 15 horas, na sede social da Companhia, na Rua do Carmo, 43 — 8.º pavimento, para o fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: a) — Aumento do Capital Social de Cr\$ 1.900.000,00 para Cr\$ 3.500.000,00, com incorporação de reservas; b) — Alteração dos Estatutos Sociais; c) — Assuntos Gerais de Interesse Social. Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da referida Assembléia. — Rio de Janeiro, 17 de maio de 1972. — Octávio Ferreira Novál Júnior, Diretor-Presidente, Renato Ferreira Novál, Diretor-Superintendente, Orlando da Silva Gomes, Diretor-Gerente. Continuando o Senhor Presidente solicita ainda a leitura da "Proposta da Diretoria" e o "Parecer do Conselho Fiscal", o que é feito. "Proposta da Diretoria" — Senhores Acionistas — Atendendo as exigências da Resolução do C. N. S. P. 8-71, vimos propor a V. Ss. a elevação do Capital Social como abaixo: a) — Aumento do Capital Social de Cr\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil cruzeiros) para Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) com apropriação de fundos disponíveis, no total de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros) assim discriminados: "Fundo de Bonificação aos Acionistas" — Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros), "Fundo

de Reserva Eventual" — ..... Cr\$ 403.153,64 (quatrocentos e três mil cento e cinquenta e oito cruzeiros e sessenta e quatro centavos), "Fundo de Correção Monetária — Lei 4.357" — Cr\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil cruzeiros) "Ações Bonificadas" — Cr\$ 86.841,36 (oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e um cruzeiros e trinta e seis centavos). Com o aumento ora proposto o valor nominal das ações passará de Cr\$ 9,50 (nove cruzeiros e cinquenta centavos), para Cr\$ 17,50 (dezessete cruzeiros e cinquenta centavos) cabendo, portanto, uma bonificação de Cr\$ 8,00 (oito cruzeiros) para cada ação possuída; b) — Modificar os Estatutos Sociais em seus Artigos 4.º, 5.º, § 2.º do 17, 28 e 35 que passará a ter a seguinte redação: — Art. 4.º — O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Art. 5.º — O Capital da Companhia é de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 17,50 (dezessete cruzeiros e cinquenta centavos) cada uma. § 1.º — O Capital poderá ser aumentado pela forma e nos casos previstos na legislação que estiver em vigor, cabendo, então, aos Acionistas que reunirem os requisitos exigidos pela lei, preferência para subscrição do aumento, na proporção das ações que possuírem. Para esse fim serão convidados, por anúncios inseridos no "Diário Oficial" e em um jornal de grande circulação, três vezes, marcando-lhes o prazo de trinta dias para que se declarem, por escrito, se aceitam a parte que lhe caberá na respectiva emissão. Entender-se-á haver renunciado a preferência o Acionista que não fizer a declaração no prazo. — Art. 17 § 2.º — A Assembléia Geral fixará uma importância para remuneração mensal da Diretoria até 100 (cem) vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no país, cujo montante será distribuído em partes iguais, entre os Diretores. — Artigo 28. — A Assembléia Geral Ordinária elegerá anualmente, um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes acionistas ou não, residentes no país os quais poderão ser reeleitos. — Artigo 35. — Será suprimido, passando o 36 a ser o 35. — Estas são Senhores Acionistas, as modificações que temos a honra de lhes propor e esperar sua aprovação. — Rio de Janeiro, 16 de maio de 1972. — Octávio Ferreira Novál Júnior — Diretor-Presidente, Renato Ferreira Novál, Diretor-Superintendente e Orlando da Silva Gomes, Diretor-Gerente. "Parecer do Conselho Fiscal" — Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Confiança", abaixo assinados, após exame atento, subscrevem solidariamente, a proposta da Diretoria da Companhia datada de 16 de maio de 1972 declaram-se unanimemente favoráveis pela mesma representar os interesses da Sociedade além do que se relaciona com o capital, por ser matéria legal, solicitam que os Senhores Acionistas a aprovem. — Rio de Janeiro, 17 de maio de 1972. — Jorge Francisco de Campos; José de Sá Oliveira; João da Silveira Reis; Florim Alves de Mendonça; Francisco José Lopes e Fernando Ribeiro da Câmara. A seguir o Senhor Presidente coloca primeiramente, em discussão e depois em votação, a "Proposta da Diretoria" e o "Parecer do Conselho Fiscal", tendo sido os aludidos aprovados por unanimidade. Terminados os itens a e b da convocação, o Senhor Presidente passa ao item c, Assuntos Gerais, aproveitando a oportunidade traz ao conhecimento dos Senhores Acionistas o resultado das Correções Monetárias efetuadas em 30 de abril de 1971 e 28 de abril de 1972 nos termos do Art. 261 e seguintes do Decreto n.º 58.400 de 10 de maio de 1966, nos bens do Ativo Imobilizado da Companhia, cujos re-

sultados foram os seguintes: De 30 de abril de 1971 — "Imóveis" ..... Cr\$ 1.784.312,56 menos correção anterior Cr\$ 1.481.775,14 igual ..... Cr\$ 302.537,42 "Móveis, Máquinas e Utensílios" Cr\$ 68.853,46 menos correção anterior Cr\$ 56.764,95 igual ..... Cr\$ 12.088,51. "Organização e Instalação" Cr\$ 964,87 menos correção anterior Cr\$ 513,79 igual Cr\$ 451,08. — Não havendo ónus sobre o resultado da correção, conforme o Art. 16 do Decreto-Jel n.º 157 de 10 de fevereiro de 1967, ratificam a resolução da Diretoria e do Conselho Fiscal que levou a crédito do "Fundo de Correção Monetária Lei 4.357 a soma das correções acima na importância de .... Cr\$ 738.027,09 conforme as reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal realizadas em 30 de abril de 1971 e 28 de abril de 1972. Como nada mais havia a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente dá por encerrado os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão o primeiro secretário procede a leitura da mesma que, achada certa, foi aprovada por unanimidade e assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 26 de maio de 1972. — Ressalva: Na leitura foi constatada que houve supressão do seguinte texto: Logo após as palavras "Organização e Instalação" da 29.ª linha da página 83 "Cr\$ 513,79 menos correção anterior Cr\$ 218,87 igual ..... Cr\$ 294,92. De 28 de abril de 1972 — "Imóveis" — Cr\$ 2.186.537,23 menos correção anterior Cr\$ 1.784.312,56 igual Cr\$ 402.224,67, "Móveis, Máquinas e Utensílios" Cr\$ 89.283,95 menos correção anterior Cr\$ 68.853,46 igual Cr\$ 20.430,49, "Organização e Instalação". Prevalece o restante da ata e a ressalva, para os devidos fins e efeitos. — Rio de Janeiro, 26 de maio de 1972. — Octávio Ferreira Novál Júnior, Diretor-Presidente; Doutor Jorge Bandeira Dias Garcia — 1.º secretário; José de Sá Oliveira — 2.º secretário; Renato Ferreira Novál, Orlando da Silva Gomes; João da Silveira Reis; Jorge Francisco de Campos; Helena Joanna Pinet de Campos; Maria Souza Ferreira Novál; "Esperança" — Companhia de Seguros Gerais — p.p. Dr. Jorge Bandeira Dias Garcia; Lêda Novál Dias Garcia; Hercy Mary Fragata de Godoy. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1972. — Octávio Ferreira Novál Júnior, Diretor-Presidente. — Renato Ferreira Novál, Diretor-Superintendente, autenticamos a presente que confere com o original transcrito às fls. 81-83v do livro n.º 5 de Registro de Atas das Assembléias Gerais. — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres. — Octávio Ferreira Novál Júnior, Diretor Presidente. — Renato Ferreira Novál, Diretor Superintendente.

#### ESTATUTOS SOCIAIS

##### CAPÍTULO I

##### Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1.º A Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Confiança", incorporada em 11 de janeiro de 1872 e autorizada a funcionar pelo Decreto Imperial n.º 4.020, do mesmo ano, se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação brasileira.

Art. 2.º A Companhia tem sede nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, podendo criar filiais, sucursais ou agências, bem como, nomear representantes em qualquer ponto do país ou do estrangeiro, na forma da legislação em vigor.

Art. 3.º A Companhia tem por objeto operar em seguros e resseguros dos ramos elementares, segundo o conceito das leis e regulamentos vigentes.

Art. 4.º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## CAPÍTULO II

## Do Capital, das Ações e dos Acionistas

Art. 5º O Capital da Companhia é de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 17,50 (dezesete cruzeiros e cinquenta centavos), cada uma.

§ 1º O Capital poderá ser aumentado pela forma e nos casos previstos na legislação que estiver em vigor, cabendo, então, aos acionistas que reunirem os requisitos exigidos pela lei, preferência para subscrição do aumento, na proporção das ações que possuírem. Para esses fim serão convidados, por anúncios inseridos no *Diário Oficial* e em um jornal de grande circulação, três vezes, marcando-lhes o prazo de trinta dias para que declarem, por escrito, se aceitam a parte que lhes caberá na respectiva emissão. Entender-se-a haver renunciado a preferência o acionista que não fizer a declaração no prazo.

§ 2º A realização total do capital será feita com observância das exigências legais, em época determinada pela Assembléia, que também estabelecerá o quantum das chamadas ou quando e pela forma exigida em lei.

Art. 6º Enquanto não se emitirem os títulos representativos das ações, serão entregues autênticas provisórias, assinadas por dois Diretores da Companhia, devendo delas constar, além dos requisitos exigidos na lei, para aqueles títulos, o montante do Capital subscrito, o número de ações representadas, o nome do subscritor e as entradas realizadas. Posteriormente, a última entrada, os títulos provisórios serão trocados por títulos definitivos.

Art. 7º A ação é indivisível perante a Companhia.

Art. 8º São acionistas as pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer nacionalidade, que possuírem uma ou mais ações, legalmente inscritas no "Livro de Registro de Ações Nominativas".

Art. 9º As ações somente poderão ser transferidas, no caso de transmissão são inter-vivos, mediante termo assinado pelo cedente eessionário, ou por seus representantes legais, no livro de "Transferências de Ações Nominativas", com indicação do valor da respectiva aquisição e observância dos demais requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. A Transferência das ações em virtude de transmissão por sucessão universal ou legado, arrematação, adjudicação ou outro ato judicial, somente se fará mediante averbação no livro de Registro de Ações Nominativas em face de documento hábil que esteja em poder da Companhia, observadas as restrições legais.

Art. 10. A caução de depósito das ações só se constitui pela averbação do respectivo ato, documento ou instrumento, no livro de "Registro de Ações Nominativas".

A Companhia tem o direito de exigir para o seu arquivo um exemplar de documento ou instrumento.

## CAPÍTULO III

## Das Assembléias Gerais

Art. 11. A Assembléia Geral compor-se-á dos acionistas que legalmente convocados, se inscreverem no "Livro de Presença".

Art. 12. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até 31 de março de cada ano e extraordinariamente quando convier aos interesses sociais, a juízo da Diretoria e nos casos previstos em lei ou nos Estatutos.

Art. 13. Para que possam comparecer às Assembléias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos, farão entrega aos respectivos documentos comprobatórios, na sede da Companhia, onde ficarão

arquivados, três dias antes, pelo menos, da data marcada para a realização das Assembléias.

Art. 14. A Assembléia Geral constituirá a Mesa com o Diretor-Presidente e dois Secretários, dentre os acionistas, que ele convidar.

Art. 15. As deliberações das Assembléias Gerais, ressalvadas as exceções previstas na lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos cabendo um voto a cada ação.

Art. 16. Cabem às Assembléias Gerais todas as atribuições consignadas em lei e nos presentes estatutos, e sua convocação obedecerá ao prescrito na legislação vigente.

## CAPÍTULO IV

## Da Diretoria

Art. 17. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de três Diretores, acionistas, residentes no país, dos quais um será o Diretor-Presidente, outro o Diretor-Superintendente e o terceiro o Diretor-Gerente, eleitos pela Assembléia Geral que poderá destituí-los a todo tempo.

§ 1º O mandato da Diretoria será de seis anos, sendo permitida a reeleição.

§ 2º A Assembléia Geral fixará uma importância para remuneração mensal da Diretoria até 100 (cem) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País, cujo montante será distribuído em partes iguais, entre os Diretores.

§ 3º Além da remuneração mensal e fixa a que se refere o parágrafo anterior, caberá, ainda, a cada Diretor, uma comissão condicional de até 10% (dez por cento) sobre o lucro líquido de cada exercício, a qual, no entanto, só será devida, desde que seja distribuído um dividendo, no mínimo, de 6% (seis por cento) do Capital Social.

§ 4º Os substitutos eventuais dos Diretores perceberão as mesmas remunerações mensais e fixas dos substituídos, pelo tempo em que servirem.

Art. 18. E' cem (100) ações de caução de cada Diretor, a qual só poderá ser levantada depois de haver o mesmo deixado o cargo e após a aprovação das últimas contas por ele apresentadas.

Art. 19. Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da Companhia; b) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; c) apresentar relatórios, balanços e contas anuais; d) propor o dividendo que será distribuído aos acionistas; e) adquirir, alienar, vender, ou emprestar bens móveis e imóveis, bem como, cautionar, transigir, renunciar, aceitar ou servadas as restrições legais; f) fundar e extinguir departamentos, agências, sucursais, ou filiais, bem como nomear, suspender, admitir ou demitir funcionários ou representantes fixando-lhes a remuneração.

Parágrafo único. Serão consignadas no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria" as deliberações mais importantes que a Diretoria tomar durante o período de sua gestão.

Art. 20. Compete ao Diretor-Presidente: a) presidir às reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais; b) representar a Companhia em todas as suas relações a Administração Pública, ressalvando o que a respeito dispõe o artigo 24 dos presentes estatutos.

Art. 21. Nos casos de impedimento de qualquer Diretor, os dois restantes escolherão entre si o que deverá substituí-lo.

Art. 22. Serão necessárias as assinaturas de dois Diretores: a) para renunciar direitos, hipotecar, empenhar, alienar bens sociais e tudo mais mencionado na letra "e" do artigo 19 destes estatutos e de acordo com a legislação em vigor; b) para nomeação dos Procuradores, aos quais se poderão conferir poderes expressos para a prática de atos específicos, in-

clusive a assinatura de cheques, apostilas de seguros e de escrituras públicas; c) para realizar o capital por meio de chamada; d) para emissão de ações e cautelas; e) para estabelecer as normas de aplicação do Capital e Reservas Sociais.

Art. 23. Será necessária a assinatura de dois Diretores, ou de um Diretor e de um Procurador da Companhia, nos cheques, nas escrituras públicas de compra e venda e de hipotecas e para a venda de títulos da Dívida Pública.

Parágrafo único. As apostilas de seguros serão assinadas por um Diretor ou por um Procurador.

Art. 24. Compete a qualquer dos Diretores todas as funções de gestão e representação não discriminadas nos artigos anteriores, inclusive a representação junto a repartição fiscalizadora das Operações da Sociedade.

Art. 25. Importará em renúncia do cargo de Diretor a falta de comparecimento à sede social, sem motivo justificado, durante 30 dias consecutivos.

Art. 26. No caso de vaga de qualquer Diretor, os restantes escolherão um substituto, entre os acionistas a qual exercerá o cargo até a primeira reunião da Assembléia Geral, na qual se procederá a substituição definitiva e pelo tempo que faltar para terminar o mandato da Diretoria.

Art. 27. Se houver mais de uma vaga de Diretor, a que permanecer, escolherá um acionista para com ele dirigir a Companhia, até a realização da Assembléia Geral Extraordinária que será imediatamente convocada, a fim de proceder ao preenchimento dos cargos vagos.

## CAPÍTULO V

## Do Conselho Fiscal

Art. 28. A Assembléia Geral Ordinária elegerá anualmente, um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, residentes no País, os quais poderão ser reeleitos.

Art. 29. As deliberações e Pareceres do Conselho Fiscal, assim como o resultado dos exames a que procederem nos livros e documentos de caixa, serão lançados no livro "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal".

Art. 30. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os deveres determinados em lei.

Art. 31. A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembléia Geral que os eleger.

## CAPÍTULO VI

## Do Balanço e dos Lucros Sociais

Art. 32. No fim de cada exercício financeiro, que coincidir com o ano civil, proceder-se-á a Balanço Geral para verificação dos lucros ou prejuízos, organizado de acordo com as prescrições legais e acompanhado da conta de Lucros e Perdas de modo a demonstrar o estado financeiro da Companhia.

Art. 33. Os lucros líquidos que, depois de constituídas todas as reservas exigidas pela regulamentação de seguros, forem apurados nos Balanços, serão distribuídos da seguinte forma: a) — 5% (cinco por cento) para a constituição do "Fundo de Reserva Legal", destinado a assegurar a integridade do Capital, dedução esta que deixará de ser obrigatória logo que este atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) — "quantum" fixado pela Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, mediante parecer do Conselho Fiscal, para dividendo aos acionistas; c) — Até 10% (dez por cento) a cada um dos Diretores nos termos dos parágrafos 2º e 3º do artigo 17, destes Estatutos; d) — do restante dos Lucros duas terças partes serão levadas ao "Fundo de Beneficência aos Acionistas" para ser distribuído conforme deixar a As-

sembléia Geral e uma terça parte no "Fundo de Reserva Eventual", destinado ao beneficiamento de Verbas Ativo; suprir possíveis deficiências nas reservas exigidas pela legislação de seguros e atender eventuais prejuízos em exercícios futuros.

Art. 34. Os dividendos serão distribuídos aos acionistas como determinar a Assembléia Geral Ordinária, revertendo em favor da Companhia os dividendos prescritos na forma da lei, os quais serão levados ao "Fundo de Reserva Eventual".

## CAPÍTULO VII

## Disposições Gerais

Art. 35. Suprimidos.

Art. 35. Todas as deliberações das Assembléias Gerais, uma vez tomadas na conformidade destes Estatutos, obrigam a massa geral dos acionistas presentes ou ausentes, ainda que dissidentes, ressalvadas as restrições legais a respeito.

Art. 36. Passou a ser o artigo 36. (Nº 36.436 — 31.8 72 — Cr\$ 324,00)

PORTARIA SUSEP Nº 81, DE 29 DE AGOSTO DE 1972

## Retificação

Na publicação feita no *Diário Oficial* (Seção I — Parte II) de 15.9.72, na coluna 2 da pág. 3.258 onde se lê: ou a de homologação do aumento do capital (com subscrição total ou parcial em dinheiro);

Leia-se: ou a de homologação do aumento do capital (com subscrição total ou parcial em dinheiro);

Na coluna 1ª da pág. 3.259 onde se lê: Schirralia Haddad;

Leia-se: Shicralla Haddad

Ainda na coluna 1ª da pág. 3.259 onde se lê: Daimond de Castro Meza;

Leia-se: Raymond de Castro Meza

Ainda na coluna 1ª da pág. 3.259, onde se lê: propondo que a assembléia declarasse expressamente aprovada o artigo quinto dos Estatutos;

Leia-se: propondo que a assembléia declarasse expressamente aprovada para o artigo quinto dos Estatutos.

Ainda na pág. 3.259 na coluna 3, onde se lê:

Art. 4º)

Leia-se: Art. 14)

Na coluna 3 da pág. 3.259, onde se lê: Art. 2º)

Leia-se: Art. 23)

## SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

PORTARIAS DE 18 DE SETEMBRO DE 1972

O Superintendente da Borracha, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, resolve:

Nº 101 — I — Dispensar, a pedido, da Função de Confiança de Assistente Técnico, o Senhor José Pedro de Abreu e Lima Filho.

II — A Divisão de Administração, para os devidos fins.

Nº 102 — I — Dispensar o Senhor Cleo Alvear da Função de Confiança de Chefe do Serviço de Tesouraria e designá-lo para exercer a Função de Assistente Técnico.

II — Lotar o Senhor Assistente Técnico no Serviço de Divulgação da DITEC, para a execução de trabalhos específicos.

III — A Divisão de Administração, para os devidos fins. — *Mário Lima*, Superintendente.

O Superintendente da Borracha no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, resolve:

Nº 103 — I — Designar o Senhor José Soares Torres para exercer a Função de Confiança de Chefe do Serviço de Tesouraria — SETTE.

II — A Divisão de Administração, para os devidos fins. — *Mário Lima*, Superintendente.

**EMPRESA BRASILEIRA  
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Departamento de Serviços  
Telegráficos

DESPACHO DO DIRETOR

Deferido. — Em 26 de setembro de 1972. — Pelo Diretor.

(Proc. 20.029-71) — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas

**MINISTÉRIO  
DAS COMUNICAÇÕES**

pela Decisão 51-64, do CONTEL, resolve autorizar a APEC Editora S. A. a lugar três linhas privadas da Companhia Telefônica Brasileira, para uso em teleimpressores, entre a Avenida Churchill nº 91 - 6º andar e os endereços abaixo relacionados:

1 — Burroughs do Brasil Ltda. — Rua Araújo Porto Alegre nº 36 — 8º andar

2 — Companhia de Seguros Sul America — Rua da Glândia nº 86 — 5º andar

3 — Banco do Estado da Guanabara S. A. — Avenida Nilo Peçanha nº 175 — 9º andar.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal das referidas linhas incidirá a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria número 299, de 17 de fevereiro de 1970, do DENTEL, publicada no *Diário Oficial* de 4 de março de 1970.

(Nº 39.734 — 28-9-72 — Cr\$ 30,00)

**MINISTÉRIO  
DA  
FAZENDA**

**SUPERINTENDÊNCIA DAS EM-  
PRESAS INCORPORADAS AO  
PATRIMÔNIO NACIONAL**

Interventoria da Estrada  
de Ferro do Corcovado e Acervo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA  
LOCAÇÃO DO IMÓVEL DENOMI-  
NADO "RESIDÊNCIA".

EDITAL Nº 01-72

Aviso

Avísamos aos interessados que a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Interventoria Federal da Estrada de Ferro do Corcovado e Acervo, fará realizar Concorrência Pública, em data de 31 de outubro de 1972, às 14 horas, na sede da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, situada na Praça Mauá, nº 7 — 20º andar, para locação do imóvel denominado "Residência", localizado na Estrada das Palmeiras s/nº, neste Estado e contíguo ao Hotel das Palmeiras.

O Edital de nº 01-72, referente à Concorrência será entregue aos interessados, no endereço acima diariamente, exceto aos sábados, no horário de 9 às 18 horas.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1972. — *Cândido Thomaz*, Presidente da Comissão de Concorrência.

Dias 4, 5 e 6 de outubro de 1972.  
(Nº 39.816 — 28-9-72 — Cr\$ 99,00)

**MINISTÉRIO  
DOS  
TRANSPORTES**

**REDE FERROVIÁRIA FEDERAL  
S. A.**

Superintendência de Material

EDITAL DE CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº 06-72

Fornecimento de equipamentos  
de freio para vagões

De ordem do Superintendente de Material da RFFSA, torna público que serão recebidas, no 12º andar do Edifício-Sede da Rede Ferroviária Federal, sito à Praça Duque de Caxias, 86 — Cidade do Rio de Janeiro, às 15 (quinze) horas do dia 14 (quatorze) de dezembro de 1972, propostas para fornecimento de 210 (duzentos e dez) equipamentos de freio para vagões, tipo AB-10-12 ou equivalente.

As propostas deverão obedecer, rigorosamente, ao estabelecido nos Anexos do presente Edital, intitulados: "Anexo I — Condições Gerais — CG-4/SPM-72" e "Anexo II — Objeto da Licitação e Condições Adicionais".

**EDITAIS E AVISOS**

Tais elementos poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Superintendência de Material, na sala 307, 3º andar do endereço acima referido.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1972. — *Paulo Mazzucchelli Júnior*, Chefe do Departamento de Compras.  
(Dias: 29-9-72, 2 e 3-10-72).

**SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO  
DA BACIA DO PRATA S. A.**

C. G. G. — M. F. — 03.330.250

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que será realizada em sua sede social, prédio nº 32 na Rua XV de Novembro — Corumbá — (MT), no dia 11 de outubro de 1972, às 16:00 horas para tratar da seguinte ordem do dia:

Transmissão do Cargo de Diretor Presidente.

Caso, por motivo de força maior, a Assembléia não puder ser realizada na data acima mencionada os Senhores Acionistas serão avisados por telegrama.

Serviço de Navegação da Baía do Prata S. A. — *Sérgio Salzanha* — Diretor Presidente.

Dias: 2, 3 e 4-10-72.

**OPERAÇÃO  
ESCOLA**

DECRETO Nº 63.258 —  
de 19-9-1968

Divulgação nº 1.067

PREÇO: Cr\$ 0,60

Na Guanabara

A VENDA

Seção de Vendas

Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço  
de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**MINISTÉRIO  
DO TRABALHO  
E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES DO ESTADO**

Hospital dos Servidores  
do Estado  
Serviço de Pessoal

CONCURSO PARA NUTRICIONISTA  
(C-007)

EDITAL Nº 3

Comunica-se aos interessados que o *Diário Oficial* (Seção I, Parte II) de 25-9-72 publica o edital em epígrafe, de aprovação das inscrições para o Concurso de Nutricionista cuja primeira prova será realizada no dia 19 de novembro do corrente ano, nas dependências do Centro de Especialização Médica — HSE, Estado da Guanabara.

(Dias 4, 5 e 6-9-72).

**CONSELHO REGIONAL DE  
PROFISSIONAIS DE RELA-  
ÇÕES PÚBLICAS DO ESTADO  
DA GUANABARA**

AVISO

Retificação

Na publicação feita no *Diário Oficial*, de 19 de setembro de 1972 — Seção I — Parte II, página 3 291.

Onde se lê:

"Leuberk" e "Pela letra "z"

Lê-se:

"Leubeck" e letra "a".

**MINISTÉRIO  
DAS  
COMUNICAÇÕES**

**EMPRESA BRASILEIRA  
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Diretoria Regional no Estado  
da Guanabara

Of. nº 1-630-14 — Em 15 de setembro de 1972.

EDITAL

Pelo presente Edital, fica convidado a comparecer na Gerência de Pessoal

da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, sito à Rua da Alfândega nº 5 — 3º andar, nesta cidade, no prazo de 10 (dez) dias, o Postalista nível 12, Florival Dias, matrícula nº 1.100.498, a fim de tratar de assunto referente ao Processo número 26.527-71. — *Nourival Gasse*, Gerente de Pessoal Eventual.

Dias: 3, 4 e 5-10-72.

EDITAL

Pelo presente Edital, fica convidado a comparecer na Gerência de Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, sito à Rua da Alfândega nº 5 — 3º andar, nesta Cidade, no prazo de dez (10) dias, Carlos Antonio Batista de Carvalho, Estafeta nível 7, matrícula nº 2.128.427, a fim de tratar assunto de seu interesse. — *Nourival Gasse*, Gerente de Pessoal Eventual.

Dias: 3, 4 e 5-10-72.

EDITAL

Pelo presente Edital, fica convidado a comparecer na Gerência de Pessoal da Diretoria Regional da Guanabara, sito à Rua da Alfândega nº 5 — 3º andar nesta cidade, no prazo de 10 (dez) dias Josabeth da Silva Antunes, a fim de tratar de assunto referente ao Processo nº 95.800-67. — *Nourival Gasse*, Gerente de Pessoal Eventual.

Dias: 3, 4 e 5-10-72.

EDITAL

Pelo presente Edital, fica convidado a comparecer na Gerência de Pessoal, da Diretoria Regional da Guanabara, sito à Rua da Alfândega nº 5 — 3º andar, nesta cidade, no prazo de 10 dias o Entregador de Telegramas, Reginaldo Bambino, a fim de tratar de assunto do seu interesse. (Processo nº 37.398-68). — *Nourival Gasse*, Gerente de Pessoal Eventual.

Dias: 3, 4 e 5-10-72.

EDITAL

Pelo presente Edital, fica convidado a comparecer na Gerência de Pessoal da Diretoria Regional da Guanabara, sito à Rua da Alfândega nº 5 — 3º andar, nesta cidade, no prazo de dez (10) dias o ex-servidor Paulo da Silva Venancio a fim de tratar de assunto de seu interesse. (Proc. nº 1.810-68). — *Nourival Gasse*, Gerente de Pessoal Eventual.

Dias: 3, 4 e 5-10-1972.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50